



EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 040/2018
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL - EXCLUSIVO PARA ME/EPP

A **Prefeitura Municipal de Iúna-ES** torna público que realizará “Pregão Presencial”, sob o critério “menor preço global do lote” para **Contratação de empresa para ministrar oficinas de músicas para atender as necessidades dos projetos realizados pelo Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) e CRAS**, conforme Processo nº 1622/2018 devidamente aprovado pelo Sr. Prefeito Municipal. O certame será realizado pelo Pregoeiro Municipal e sua Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 57/2018, e será regido pela Lei nº 10.520/2002, Lei complementar nº 123/2006 e alterações, Lei nº 8.666/93 e Lei municipal nº 2.123/2008, bem como por demais normas de direito público aplicáveis e pelas regras previstas neste Edital e respectivos anexos, que o integram.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O pregão presencial será realizado em sessão pública, na sala de reuniões de licitações, localizada no primeiro andar do edifício sede da Prefeitura Municipal, situada na Rua Desembargador Epaminondas do Amaral, nº 58, Centro, Iúna-ES, CEP 29.390-000, e os trabalhos serão conduzidos pelo Pregoeiro, assistido pela Equipe de Apoio.

1.2. Serão observadas as seguintes datas e horários para os procedimentos, que seguirão o horário de Brasília:

1.2.1. Início do credenciamento dos fornecedores: 08h10 do dia 24 de Agosto de 2018;

1.2.2. Término do prazo para o credenciamento e entrega dos envelopes contendo a proposta de preços e documentos de habilitação: 09h00;

1.2.3. Momento de abertura dos envelopes de propostas: 09h:00;

1.2.4. Início da etapa de lances: 10h00.

1.3. Depois do horário referido no subitem 1.2.3, não se admitirá, sob nenhuma hipótese, a apresentação de envelopes por novos licitantes.



1.4. Caso a sessão pública não se encerre até as 18 horas, a critério do Pregoeiro, o ato poderá ser suspenso e retomado na primeira ocasião disponível, cientificados os licitantes presentes.

1.5. Os envelopes de proposta e habilitação devem ser autônomos, a serem entregues separadamente ao Pregoeiro, e, ainda, devem estar lacrados, rubricados, e conter na parte externa, além da identificação completa do licitante os seguintes dizeres: "Prefeitura Municipal de Iúna - Pregão Presencial nº 040/2018, Envelope 1 – PROPOSTA"; e "Prefeitura Municipal de Iúna - Pregão Presencial nº 040/2018, Envelope 2 – HABILITAÇÃO".

1.5.1. Caso queira, o licitante poderá utilizar o seguinte modelo de etiqueta:

<p>RAZÃO SOCIAL: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx CNPJ: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx Prefeitura Municipal de Iúna PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2018 Envelope nº 001 – PROPOSTA</p>	<p>RAZÃO SOCIAL: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx CNPJ: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx Prefeitura Municipal de Iúna PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2018 Envelope nº 002 – HABILITAÇÃO</p>
--	---

1.5.2. Os envelopes podem ser remetidos por meio postal, situação em que além dos envelopes de proposta e habilitação deve ser enviado envelope com o rótulo "DECLARAÇÃO" contendo a documentação referida nos itens 5.5, 5,6 (se microempresa ou empresa de pequeno porte) e 5.7 (se microempresa ou empresa de pequeno porte que não ostente regularidade fiscal e/ou trabalhista);

1.5.2.1. No caso do item 1.5.2, sugere-se que os três envelopes (de propostas, habilitação e declaração), devidamente separados, sejam encaminhados dentro de invólucro único, maior, a ser endereçado à Prefeitura Municipal, aos cuidados do Pregoeiro, informando o número do pregão, data e horário.

1.6. Ressalvados os documentos a serem elaborados e firmados pelo próprio licitante, todos os demais necessários à participação no certame podem ser apresentados em versão original, por cópia autenticada por tabelião de notas, publicação em Órgão de Imprensa Oficial ou, ainda, por cópia simples, a ser autenticada por servidor da Administração mediante apresentação do original para conferência, desde que seja solicitada até o último dia útil antes da abertura dos envelopes.

1.6.1. Somente será aceito documento original, cópia autenticada ou documento extraído de sítio eletrônico legíveis, que ofereçam condições de análise por parte do pregoeiro.



1.6.2. A validade de certidões obtidas na *internet* será confirmada pelo Pregoeiro no momento adequado da sessão de julgamento.

1.6.3. Para as certidões/documentos que não expressem os respectivos prazos de validade, reputar-se-ão válidas por sessenta dias, contados de sua emissão, salvo disposição expressa em sentido contrário neste Edital.

1.6.4. A aceitação de documentos oriundos de sítio eletrônico fica condicionada à possibilidade de verificação de sua autenticidade por meio eletrônico.

1.7. Pedidos de esclarecimento e consultas podem ser formulados até dois dias úteis anteriores à data referida no item 1.2 e deverão ser encaminhados por meio eletrônico (licitacao@iuna.es.gov.br), *telefone* (28-3454-4754) ou, ainda, ser feitos pessoalmente junto ao Pregoeiro, em dias úteis, das 08h00 às 11h00min e de 13h00 às 17h00.

1.7.1. Na consulta, deve-se fazer referência ao número do presente Edital.

1.8. As despesas decorrentes deste certame correrão pela dotação orçamentária

120001.0824400252.087.33903900000 – Ficha 276,

120002.0824400252.091.33903900000 – Ficha 296,

120002.0824400262.092.33903900000 – Ficha 300,

120002.0824400352.094.33903900000 – Ficha 301.

2. OBJETO DO CERTAME:

2.1. O presente certame visa a **Contratação de empresa para ministrar oficinas de músicas para atender as necessidades dos projetos realizados pelo Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) e CRAS**, de acordo com as características, condições e quantitativos estabelecidos no anexo 1 deste Edital;

2.2. As condições gerais da contratação, como prazos, forma de execução e pagamento, dentre outras, estão previstas no contrato (anexo 10).



2.3. A participação fica restrita às Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais, assim caracterizadas nos termos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e art. 27 da Lei Geral Municipal nº 2.123/2008, tendo em vista o cumprimento do disposto no art. 48, inciso I da Lei Complementar nº 123/2006, Lei Municipal nº 2.123/2008 e ao Decreto Municipal nº 009/2017.

3. VIGÊNCIA DO CONTRATO E VALIDADE DAS PROPOSTAS:

3.1. O contrato vigorará por 12 (doze) meses contados a partir do dia da publicação resumida de seu instrumento na imprensa oficial do Estado, podendo ser prorrogado de acordo com a Lei 8.666/93.

3.1.1. A critério da Administração, o contrato poderá ter sua vigência prorrogada mediante justificativa aprovada pela autoridade superior.

3.2. As propostas vencedoras vincularão os respectivos proponentes pelo período de 60 (sessenta) dias contados da data de abertura das propostas de preços.

4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

4.1. A participação no presente certame depende do preenchimento de todas as condições previstas neste Edital, incluídos seus anexos, bem como na legislação pertinente.

4.2. Não podem participar do certame interessados que se enquadrem em ao menos uma dessas situações:

4.2.1. Estejam constituídas na forma de consórcio;

4.2.2. Estejam cumprindo as sanções previstas no art. 87, inciso III, da Lei nº 8.666/93 ou art. 7.º da Lei 10.520/2002 aplicadas pela Prefeitura Municipal de Iúna;

4.2.3. Estejam cumprindo a pena prevista no art. 87, inciso IV, da Lei nº 8.666/93, imposta pela Prefeitura Municipal de Iúna ou por qualquer outro ente da Administração Pública nacional, direta ou indireta;

4.2.4. Estejam sob falência, recuperação judicial, dissolução ou liquidação;

4.2.5. Não cumpram o disposto no art. 7.º, inciso XXXIII, da Constituição da República;



4.2.6. Estejam enquadradas nas situações previstas nos incisos do art. 9.º da Lei nº 8.666/93 ou no art. 90 da Lei Orgânica Municipal, em especial:

4.2.6.1. Que seja ou tenha em seus quadros societários ou como dirigente, administrador ou gerente servidor municipal efetivo, contratado, comissionado, eletivo ou temporário;

4.2.7. Não cumpram os requisitos de habilitação.

4.3. Somente poderão participar do certame, nos termos do artigo 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006 e art. 21 da Lei Geral Municipal nº 2.123/2008, microempreendedores individuais, microempresas e empresas de pequeno porte assim caracterizadas nos termos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e art. 27 da Lei Geral Municipal nº 1.123/2008.

4.4. A participação neste certame – que se dá mediante apresentação dos envelopes pertinentes –, implica ciência e concordância do interessado com todos os termos do Edital, inclusive as condições traçadas para a futura execução da contratação. Qualquer ressalva levantada pelo licitante levará a sua inabilitação ou desclassificação, a depender do caso.

5. CREDENCIAMENTO:

5.1. O licitante que tiver interesse em participar da fase de lances ou, eventualmente, interpor recurso deverá promover o credenciamento de pessoa para representá-lo na sessão pública.

5.1.1. A não realização de credenciamento implicará a renúncia ao direito de participar da etapa de lances orais, bem como de manifestar interesse recursal.

5.2. O credenciamento ocorrerá na data, horário e local referidos no item 1.

5.3. Caso o sujeito a ser credenciado seja sócio com poderes de administração ou diretor (ou denominação equivalente) devidamente designado no ato constitutivo de "licitante pessoa jurídica" ou em ata de eleição ou, ainda, se o sujeito a ser credenciado for o próprio "licitante pessoa física" (empresário individual ou não, quando admitidos), o credenciamento depende da apresentação de documentos de habilitação jurídica (item 7.2) pertinentes à sua forma de constituição.

5.3.1. Caso o sujeito a ser credenciado não se enquadre na situação do item 5.3, além da documentação lá referida, é preciso que se apresente carta de credenciamento ou procuração (uma ou outra, com



firma reconhecida) que confira ao representante poderes para agir em nome do licitante, inclusive para oferecer lances orais de preços, firmar declarações, desistir, renunciar ou manifestar interesse recursal, assinar a ata e praticar todos os demais atos necessários à participação do certame em nome do licitante.

5.3.2. Tanto na situação do item 5.3 quanto na do item 5.3.1, o sujeito credenciado deve apresentar ao Pregoeiro documento oficial com foto que dê condições de aferir sua identidade.

5.4. Os documentos de habilitação jurídica apresentados para fins de credenciamento não precisam ser novamente encaminhados no envelope de habilitação.

5.4.1. O licitante que não credenciar representante deverá encaminhar seus documentos de habilitação jurídica no envelope de habilitação.

5.5. Feito o credenciamento, o representante do licitante apresentará declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e de relação de parentesco (anexo 4).

5.5.1. Caso o credenciado não traga consigo a declaração previamente redigida, poderá ele firmá-la na sessão, perante o Pregoeiro.

5.5.2. Caso o licitante não credencie representante, a declaração de que trata o item 5.5 deverá ser apresentada em envelope autônomo denominado "declaração", distinto dos de proposta e habilitação.

5.5.3. A não apresentação da declaração ou a recusa em fazê-lo implicará inabilitação precoce do licitante.

5.5.4. O licitante deverá informar, na forma do anexo 4, eventual relação matrimonial, de união estável ou de parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, entre o próprio licitante (se pessoa natural), seus sócios, dirigentes, administradores ou gerentes, com qualquer servidor público do Município de Iúna ocupante de cargo eletivo, comissionado, efetivo, temporário ou contratado.

5.5.5. A existência da relação prevista no item 5.5.4 não impede a participação do licitante no certame, porém deve ser informada para fins de controle.



5.5.6. Caso haja o vínculo referido no item 5.5.4, promover-se-á, logo que possível, a disponibilização de tal informação no *site* da Prefeitura Municipal de Iúna (www.iuna.es.gov.br), no *link* pertinente à presente licitação, franqueado o acesso público.

5.5.7. Se o vínculo de parentesco, união estável ou matrimônio estiver estabelecido com membro da equipe de apoio, o servidor se afastará dos trabalhos de assessoramento assim que descoberto o fato, o que deverá constar nos autos. Se o vínculo for com o Pregoeiro, além de seu afastamento e substituição imediata, a adjudicação caberá necessariamente ao pregoeiro substituto, salvo se houver recurso.

5.5.8. A omissão de eventual relação prevista no item 5.5.4 levará à aplicação ao licitante de multa de 0,5% (meio por cento) do valor final de sua proposta e, se caracterizada má-fé, impedimento de licitar e contratar com o Município de Iúna pelo prazo de até cinco anos.

5.6. As microempresas e empresas de pequeno deverão comprovar sua condição no momento do credenciamento, e o farão por meio de declaração de que não paira sobre o licitante nenhum dos impedimentos previstos no § 4.º do art. 3.º da Lei complementar nº 123/2006 (anexo 6) e ainda comprovação de que se enquadra nos limites estabelecidos pelos incisos I e II do caput do art. 3º desta mesma lei.

5.7. Caso o licitante enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte não goze de regularidade fiscal e/ou trabalhista por ocasião da apresentação do envelope de habilitação, a declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação deve ser feita, porém consignando-se a ressalva a respeito da regularidade fiscal e/ou trabalhista e, ainda, o compromisso de que, caso se sagre vencedor, providenciará a regularização de que trata o § 1.º do art. 43 da Lei complementar nº 147/2014, no prazo lá estipulado, sob pena de, se não o fizer, sofrer as consequências cominadas no § 2.º do mesmo dispositivo (anexo 7).

5.8. Mesmo o licitante enquadrado na situação do item 5.7 deverá apresentar toda a documentação necessária à sua habilitação no envelope pertinente (envelope 2 – Habilitação), inclusive a que consigna sua irregularidade fiscal e/ou trabalhista.

5.9. A comprovação da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte (item 5.6) e a declaração de preenchimento dos requisitos de habilitação (item 5.5) ou a declaração de preenchimento



dos requisitos de habilitação salvo à regularidade fiscal e/ou trabalhista (item 5.7) devem ser apresentadas por ocasião do credenciamento na forma do item 5.5;

5.10. Caso a microempresa e empresa de pequeno porte não se credencie, a documentação referida no item 5.9 deverá ser apresentada automaticamente, fora dos envelopes de proposta e habilitação, preferencialmente dentro do envelope DECLARAÇÃO, de que trata o item 1.5.2;

6. PROPOSTAS:

6.1. A proposta será apresentada no "envelope 1 – Proposta" a ser formulada conforme modelo referido no anexo 2 em uma via, digitada ou datilografada, que contenha a identificação do licitante (Razão Social e CNPJ), datada, assinada e se possível carimbada por seu representante legal, sem emendas, rasuras ou entrelinhas.

6.1.1. A proposta consignará, ainda, o seguinte:

6.1.1.1. Discriminação do objeto ofertado conforme especificações e condições previstas no anexo 1;

6.1.1.2. A validade da proposta e a dos preços registrados - **[prazo mínimo de validade da proposta é de 60 dias];**

6.1.1.3. Quantidade equivalente ao máximo estimado e preço unitário para cada um dos lotes a que pretende concorrer, vedada a oferta de quantidade inferior por lote, devendo o preço unitário e global serem cotados em Real com utilização de até duas casas decimais após a vírgula (R\$X,XX), que também deverá vir redigido por extenso.

6.1.2. Em eventual divergência entre a indicação numérica do preço e sua referência por extenso, prevalecerá este último.

6.1.3. Também é obrigatória a indicação na proposta do endereço físico, endereço eletrônico (*e-mail*) e telefone. Se houver *fac-símile*, deve este ser indicado. Tais dados serão utilizados pela Administração para realização de comunicações destinadas ao licitante/contratado.

6.1.3.1. Para assinatura do contrato, a empresa deverá informar número de conta corrente e agência para efeito de pagamento.



6.2. O preço ofertado incluirá todos os custos inerentes à contratação, dentre eles os encargos sociais, impostos, taxas, licenças, hospedagens, fretes, mão de obra e outros custos relacionados aos serviços, inclusive garantias. Considerar-se-á que os preços propostos são completos e suficientes para pagar todos os serviços. Nenhuma reivindicação para pagamento adicional será considerada, sob qualquer pretexto.

6.3. A proposta que não atender as regras deste Edital e a legislação pertinente será desclassificada.

6.4. Não será considerada nenhuma oferta ou vantagem baseada nas propostas dos demais licitantes ou não previstas neste edital.

6.5. As propostas terão que trazer as expressões contidas no Anexo 1 – B Lotes não usando sinônimos técnicos ou omissões referentes à especificação do objeto.

6.6. Não serão aceitas propostas parciais (quantidade inferior) com relação a cada lote ou item.

6.7. Serão desclassificadas as propostas desconformes ou incompatíveis, com preços simbólicos, irrisórios ou negativos, observados os critérios do Art. 48, II, da Lei nº 8.666/93, bem como as que consignem preços superiores aos praticados no mercado.

6.7.1. O juízo acerca da aceitabilidade do melhor preço será feito depois de encerrada a etapa de lances.

6.8. O critério de julgamento será: de "menor preço global do lote".

6.8.1. O licitante deve indicar o preço unitário e total de cada item inserido no lote a que pretende concorrer.

6.8.2. Independentemente do critério de julgamento, o pregoeiro analisará a aceitabilidade tanto do preço global do lote quanto dos preços unitários dos itens como condição para o acolhimento final da proposta.

7. HABILITAÇÃO:

7.1. A habilitação dos licitantes depende da apresentação, no "envelope 2 – Habilitação", da documentação referida nos itens seguintes, que digam respeito às respectivas realidades organizacionais.



7.2. **Habilitação jurídica:**

7.2.1. A **habilitação jurídica** dependerá da apresentação de:

7.2.1.1. Registro comercial, no caso de empresário individual;

7.2.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e seus termos aditivos ou contrato consolidado em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus atuais administradores. Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

7.2.1.3. Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhada de documentação que identifique a diretoria em exercício;

7.2.1.4. Decreto de autorização, caso se trate de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.2.1.5. Documento oficial com foto do sócio administrador da empresa.

7.2.2. Caso a documentação referida no item 7.2.1 tenha sido apresentada para fins de credenciamento, não é preciso incluí-la no "envelope 2 – Habilitação".

7.3. A **Qualificação econômico-financeira** depende da apresentação de certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da Comarca em que estiver sediado o licitante.

7.3.1. Caso o objeto do contrato venha a ser executado por filial, deve-se também apresentar a certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial em seu favor, sem prejuízo da relativa à matriz.

7.3.2. Caso esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá o licitante apresentar certidão emitida pelo órgão jurisdicional competente que ateste que está apto econômica e financeiramente a execução o objeto licitado, bem como encaminhar a documentação que permita aferir sua real situação.



7.3.3. Mesmo na situação do item 7.3.2. não fica o licitante dispensado de apresentar a certidão prevista no item 7.3., ainda que positiva.

7.4. A **qualificação Técnica** depende da apresentação dos seguintes documentos:

7.4.1. Instrutor de Percussão Rudimentar:

7.4.1.1. Certificado de capacitação técnica para manejo instrumental de repercussão rudimentar, com firma reconhecida.

7.4.1.2. curso em musicalização infantil;

7.4.1.3. Certificado, de curso de capacitação de ensino teórico e técnico para Bandas e Fanfarras ;

7.4.1.4. Curso de no mínimo de 100 (Cem) horas em percussão rudimentar.

7.4.2. Instrutor de Arte:

7.4.2.1. Certificado de experiência na área coreográfica;

7.4.2.2. Curso de no mínimo de 100 (Cem) horas em expressão corporal ou dança rítmica.

7.4.3. Empresa:

7.4.3.1. Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove ter a Empresa licitante desempenhado serviços similares ou superiores ao objeto da presente licitação, em conformidade com serviço cotado, com firma reconhecida do representante legal da empresa, ou órgão público em papel timbrado do emitente com cnpj;

7.4.3.2. Comprovação da empresa de ter em seu corpo técnico de 02 (Dois) instrutores para atuarem nas 02 (Duas) oficinas musicais a serem licitadas, sendo, instrutor de Percussão Rudimentar e instrutor de Arte e Dança Coreográfica, através de contrato de prestação de serviços (com firma reconhecida em cartório de ambas as partes), Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS e/ou Contrato social da licitante.



7.5. **Regularidade fiscal e trabalhista:**

7.5.1. A **Regularidade fiscal e trabalhista** depende da apresentação dos seguintes documentos:

7.5.1.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

7.5.1.2. Certidão de Regularidade de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, emitida pelo Ministério da Fazenda / Procuradoria da Fazenda Nacional / Secretaria da Receita Federal do Brasil;

7.5.1.3. Certidão de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;

7.5.1.4. Certidão de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;

7.5.1.5. Certificado de Regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, expedida pela Caixa Econômica Federal – Lei nº 8.036, de 11/05/90, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos instituídos por lei, ou prova de garantia do juízo de valor suficiente para pagamento do débito, quando em litígio;

7.5.1.6. Certidão negativa de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos do art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho.

7.5.2. As certidões de que trata o item 7.5.1 deverão se referir ao mesmo CNPJ exposto na proposta do licitante.

7.5.3. Caso o objeto do contrato venha a ser executado por filial, deve-se também apresentar as certidões referidas no item 7.5.1 em seu favor, sem prejuízo das relativas à matriz.

7.5.4. Aos licitantes enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte que não gozem de regularidade fiscal e/ou trabalhista será facultada a regularização na forma do § 1.º do art. 43 da Lei complementar nº 123/2006 atualizada.

7.5.5. A não-regularização da documentação no prazo previsto no item anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho



de 1993, sendo facultado à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

7.6. A habilitação do licitante depende da apresentação de declaração de que cumpre o **inciso XXXIII do art. 7.º da Constituição da República** (anexo 5).

7.7. O licitante poderá deixar de apresentar parte dos documentos de habilitação se tiver Certificado de Registro Cadastral (CRC), expedido na forma do anexo 8, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados nele constantes. – Item facultativo -

7.8.1. Os documentos referidos no CRC, desde que dentro dos respectivos prazos de validade, não precisam ser reapresentados no “envelope 2 – Habilitação”.

7.8.2. Os documentos não referidos no CRC do licitante que sejam necessários para a habilitação nesta licitação – ou que, apesar de referidos, estejam vencidos – devem ser apresentados dentro do “envelope 2 – Habilitação”.

7.8.3. O licitante que quiser utilizar o CRC deverá apresentá-lo no “envelope 2 – Habilitação” acompanhado de declaração de inexistência de fato superveniente à expedição do CRC que impeça sua participação no certame (anexo 9) e, ainda, a documentação a que se refere o item 7.8.2.

7.8. A apresentação de CRC não exige o licitante que queira credenciar representante de cumprir fielmente os trâmites previstos nos itens 5.3, 5.3.1 e 5.3.2, incluída a apresentação dos documentos lá exigidos.

7.9. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos requeridos neste edital e em seus anexos.

8. PREPARATIVOS E PROCEDIMENTO DA SESSÃO PÚBLICA:

8.1. No local, data e hora designados nos itens 1.1 e 1.2, far-se-á o credenciamento na forma prevista no item 5 e respectivos subitens.



8.1.1. O pregoeiro abrirá nesse momento o envelope que contém a declaração de que trata o item 5.5.2 remetido pelos licitantes que não credenciaram representante.

8.1.2. Os licitantes que não apresentem a declaração referida no item 5.5, nem pessoalmente, nem em envelope, serão inabilitados nesse momento.

8.2. O Pregoeiro identificará publicamente os licitantes que, credenciados, comprovaram sua condição de microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.3. Ultrapassada a fase de credenciamento, o Pregoeiro, na hora designada, receberá os envelopes de proposta e habilitação, e, a partir desse momento, não serão admitidos novos licitantes.

8.3.1. O licitante é responsável pelas informações e documentações apresentadas, sendo motivo de desclassificação ou inabilitação, dentre outros, a apresentação de quaisquer dados ou documentos falsos. A desclassificação ou inabilitação poderá ocorrer em qualquer fase se porventura o Pregoeiro vier a tomar conhecimento de fatos que contrariem as disposições contidas neste Edital ou que desabonem a idoneidade do licitante, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

8.4. Abertos os envelopes de propostas (envelope 1 – Proposta), o Pregoeiro analisará preliminar e provisoriamente os requisitos de aceitabilidade e as ordenará em ordem crescente com base no critério de julgamento.

8.4.1. Serão corrigidos pelo Pregoeiro eventuais erros evidentes de cálculo.

8.4.2. A falta, na proposta, de data, valor por extenso, rubrica, assinatura, indicação de endereço, físico ou virtual, validade, telefone e/ou *fac-símile* poderá ser preenchida pelo sujeito credenciado pelo respectivo licitante, se houver, e desde que esteja presente na sessão.

8.4.3. A falta de CNPJ e/ou endereço poderá ser suprida pelos dados constantes na declaração de que trata o item 5.5.

8.5. Ordenadas as propostas, apenas o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela poderão fazer novos lances orais e sucessivos, até que se proclame o vencedor.



8.5.1. Caso não haja ao menos três ofertas nas condições definidas no item 8.5, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de três, oferecer novos lances orais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

8.5.2. O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes com as propostas admitidas à etapa de lances, sequencialmente, a apresentar lances orais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e, sucessivamente, os demais em ordem decrescente de valor.

8.5.3. Os valores dos lances deverão ser decrescentes e distintos.

8.5.4. A desistência em apresentar lance verbal, quando convidado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances orais e a manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

8.5.5. O Pregoeiro durante a sessão poderá estipular normas, procedimentos, prazos e demais condições que julgar necessárias para manter a ordem do certame.

8.5.6. Não poderá haver retratação ou desistência dos lances ofertados. Eventual descumprimento dessa regra sujeitará o proponente às penalidades pertinentes.

8.5.7. Caso o licitante tenha ofertado valor em algum item ou lote considerado irrisório, inexecutável ou outra circunstância que gere sua inaceitabilidade, causado por erro de cálculo, digitação ou durante a formulação da proposta e desde que isso fique comprovado na sessão, diante dos demais proponentes, o licitante poderá solicitar o cancelamento do lance, ficando a decisão a cargo do Pregoeiro.

8.6. Definida a proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro decidirá motivadamente acerca de sua aceitabilidade.

8.6.1. Caso a definição da aceitabilidade da proposta dependa de informações que não possam ser obtidas durante a sessão – como, por exemplo, parâmetro do preço atual de mercado, condições técnicas dos produtos, dentre outros –, o Pregoeiro suspenderá o ato e diligenciará pela solução da questão, no que poderá contar com auxílio de servidores ou terceiros, necessariamente isentos.



8.6.2. Caso a melhor proposta não seja classificada, proceder-se-á ao exame da aceitabilidade das propostas subsequentes, para o que, se preciso, poder-se-á utilizar do procedimento previsto no item 8.6.1.

8.7. Classificada a melhor proposta, o Pregoeiro abrirá o envelope de habilitação do respectivo licitante.

8.7.1. Se o licitante que apresentou a melhor proposta classificável não for habilitado, abrir-se-á o envelope de habilitação do segundo colocado – observado o item 8.6 e respectivos subitens –, a fim de analisar os respectivos documentos.

8.7.2. O procedimento do item 8.7.1 se repetirá até que se identifique licitante que tenha formulado proposta aceitável e que tenha condições de ser habilitado, para que se defina o vencedor.

8.7.3. Tanto nos casos em que a melhor proposta não for aceitável em razão de elevação do preço quanto nas situações em que os demais licitantes são convidados, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

8.8. Se, em lotes destinados à disputa exclusiva por microempresa ou empresa de pequeno porte, não se obtiver proposta aceitável apresentada por licitante que satisfaça os requisitos de habilitação, o edital será no ponto, republicado, abrindo a disputa para ampla concorrência, na forma do artigo 49 da Lei Complementar de nº 123/2006.

8.9. Declarado o vencedor, qualquer licitante que tenha representante credenciado poderá, na forma do item 9 e respectivos subitens, manifestar motivadamente a intenção de recorrer, sob pena de, se não o fizer, não mais poder exercer essa faculdade.

8.9.1. O Pregoeiro dará aos licitantes a possibilidade de manifestar interesse recursal ao final da sessão.

8.10. Todos os atos relevantes praticados na sessão, seja pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio, licitantes, ou eventuais terceiros, será inserida na ata, a ser lavrada ao final da sessão.

8.11. Depois de decididos os recursos, se houver, a autoridade responsável pelo certame o homologará e adjudicará o objeto respectivo ao vencedor. Se não houver recurso, a adjudicação do objeto será feita pelo Pregoeiro.



8.12. Homologada a licitação, será o licitante vencedor convocado para assinar o Contrato, dispondo o convocado de sete dias para fazê-lo, contados da convocação.

8.12.1. A Administração poderá, a seu critério, prorrogar o prazo previsto no item 8.12, por igual período, caso o licitante convocado assim requeira durante seu transcurso e exponha justo motivo para tanto.

8.13. O Pregoeiro ou a autoridade competente poderá solicitar esclarecimentos e promover diligências, em qualquer momento e sempre que julgar necessário, mediante estipulação de prazo para cumprimento, destinados a elucidar ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente em qualquer dos envelopes.

8.14. Os envelopes de habilitação eventualmente não abertos ficarão em poder do Pregoeiro pelo prazo de noventa dias, contados da homologação da licitação, e caberá aos respectivos licitantes retirá-los nos cinco dias posteriores a esse período, sob pena de, se não o fizer, serem os documentos inutilizados.

9. RECURSOS:

9.1. Dos atos praticados pelo Pregoeiro cabem os recursos previstos nas Leis nº 10.520/2002 e 8.666/1993.

9.2. A interposição de recurso depende da observância das seguintes regras:

9.2.1. O licitante interessado em interpor recurso deverá manifestar-se nesse sentido ainda na sessão pública, ocasião em que indicará especificadamente os atos contra que pretende recorrer;

9.2.2. As razões recursais devem ser protocoladas no prédio da Prefeitura nos três dias seguintes ao encerramento da sessão, em petição dirigida ao Pregoeiro;

9.2.3. O recurso deve estar instruído com documentos cópias autenticadas, item 1.6.1 do edital, que comprovem que seu subscritor tem poderes para se manifestar pelo licitante recorrente, salvo se já estiverem nos autos, bem como com eventuais elementos de prova necessários ao subsídio da tese recursal;



9.3. Não serão conhecidos recursos acerca de que o credenciado não tenha se manifestado adequadamente durante a sessão, cujas razões não sejam apresentadas ou o sejam intempestivamente, desacompanhados de documentos necessários à caracterização de poderes de seu subscritor, interpostos com intuito meramente protelatório ou apresentados por *fac-símile*, *e-mail* ou outro meio diverso do adequado.

9.4. Os demais licitantes poderão apresentar suas contrarrazões nos três dias seguintes ao do término do prazo de que dispõe o recorrente para apresentar suas razões.

9.4.1. O prazo para interposição de contrarrazões corre independentemente de intimação.

9.5. Apresentado o recurso e decorrido o prazo para oposição de contrarrazões, o Pregoeiro se manifestará, motivadamente, se o ato impugnado disser respeito a decisões de sua alçada. Caso o recurso diga respeito a ato de responsabilidade de outro servidor, o Pregoeiro lhe remeterá os autos para viabilizar sua manifestação.

9.5.1. Cumprido o item 9.5, os autos seguirão à autoridade responsável pelo certame, que decidirá motivadamente pelo não conhecimento, conhecimento e, nesse caso, provimento ou não provimento do recurso.

9.6. O acolhimento do recurso importará na invalidação exclusiva dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.7. Para efeito do disposto no § 5º do art. 109 da Lei nº 8.666/93, ficam os autos desta licitação franqueados ao livre exame dos interessados.

10. IMPUGNAÇÃO:

10.1. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar, por escrito, o presente Edital de licitação, devendo protocolar o pedido até cinco dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes, caso em que a Administração julgará à impugnação em até 3 (três) dias úteis, salvo se o certame for suspenso.

10.2. Decairá do direito de impugnar o Edital o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes.



10.2.1. A impugnação tempestivamente apresentada pelo licitante não o impedirá de participar do certame.

10.3. A impugnação será endereçada ao Pregoeiro, a quem será imediatamente remetida logo depois de protocolada na Prefeitura.

10.4. O conhecimento da impugnação está condicionado ao preenchimento dos mesmos requisitos necessário à admissão de recurso administrativo, que forem aplicáveis.

10.5. Oposta a impugnação, o Pregoeiro decidirá fundamentadamente acerca de sua admissibilidade e, se conhecida, de seu teor e, para tanto, poderá, se necessário, consultar agentes municipais ou terceiros, necessariamente isentos.

10.5.1. As decisões do Pregoeiro sobre a impugnação – seja pelo não conhecimento, ou, se conhecida, pelo acolhimento ou não acolhimento – dependem de ratificação pela autoridade superior.

10.5.2. O resultado e a resposta do pregoeiro aos esclarecimentos e impugnações serão divulgados mediante publicação nas páginas web da Prefeitura Municipal de Iúna, no endereço www.iuna.es.gov.br, ficando as empresas interessadas em participar do certame, obrigadas a acessar o endereço para a obtenção das informações prestadas.

10.6. Qualquer modificação no edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, caso em que será reaberto o prazo mínimo para entrega dos envelopes, exceto se a alteração não afetar a formulação das propostas.

11. SANÇÕES:

11.1. As empresas que não cumprirem as normas de licitação e as obrigações contratuais assumidas estarão sujeitas às sanções e penalidades estabelecidas no edital e na Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e 10.520/2002 quais sejam:

11.1.1. Advertência;



11.1.2. Multa:

- a) 0,33% por dia de atraso, na entrega do produto ou execução do serviço/fornecimento, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplente, até o limite de 9,9%;
- b) 10% em caso da não entrega do produto, não execução do serviço/fornecimento ou rescisão contratual, por culpa da contratada, calculado sobre a parte inadimplente;
- c) de até 20% calculado sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega;
- d) Multa 1% por dia sobre o valor total dos lotes arrematados pelo licitantes, limitado a 15%, pelo não cumprimento do prazo de assinatura do contrato, calculada pela fórmula:

$$M=0,01 \times C \times D$$

Onde:

M = Valor da Multa,

C = Valor do contrato

D = Número de dias de atraso

11.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 05 (cinco) anos, quando a fornecedora convocada dentro do prazo de validade da sua proposta:

- a) não celebrar o contrato no prazo de sete dias corridos, contados do recebimento da convocação;
- b) deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para o certame;
- c) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- d) não manter a proposta;
- e) falhar ou fraudar na execução do contrato;
- f) comportar-se de modo inidôneo;
- g) cometer fraude fiscal;
- h) por prazo indeterminado, quando a empresa receber qualquer das multas previstas e não efetuar o pagamento.

11.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, em caso de faltas graves apuradas por intermédio de processo administrativo.

11.2. Na aplicação das penalidades previstas neste edital, a administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da licitante ou contratada, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas da licitante ou contratada, nos termos do que dispõe o art. 87, caput, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.



11.3. A verificação posterior de que, nos termos da lei, o declarante não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, caracterizará crime de fraude à licitação, conforme previsto no art. 90 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e implicará na aplicação de sanções e penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores, garantido o direito ao contraditório e a ampla defesa.

11.4. Nenhum pagamento será realizado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS:

12.1. Este Edital deve ser interpretado de modo a propiciar a ampliação da competitividade e a obtenção de condições mais vantajosas de contratação para a Administração.

12.1.1. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os participantes, desde que não comprometam o interesse da administração, a finalidade e a segurança da contratação.

12.2. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará sua inabilitação ou desclassificação, a depender do caso, ou, se já assinado o contrato, sua rescisão, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

12.2.1. A aplicação do disposto no item 12.2, bem como a rescisão do contrato por outros motivos, autoriza a convocação dos demais licitantes, na ordem de classificação, observadas todas as condições de aceitabilidade de propostas e habilitação de licitantes.

12.3. Os atos referentes a este procedimento licitatório e às contratações que lhe forem decorrentes serão comunicados aos licitantes e aos contratados pelos meios referidos no item 6.1.3, ressalvadas as situações em que a Lei exige a publicação em órgão de imprensa oficial.



12.3.1. A eventual modificação de endereço, e-mail, telefone ou fac-símile obriga o contratado a informá-la à Administração, o que será feito mediante petição a ser protocolada na Prefeitura Municipal, em que se faça referência ao número deste processo e do contrato.

12.3.2. O não cumprimento do item 12.3.1. terá o condão de reputar válidas as comunicações remetidas ao endereço, e-mail, telefone ou fac-símile originalmente informados pelo contratado.

12.4. Na contagem dos prazos excluir-se-á o dia do começo e incluir-se-á o do vencimento.

12.4.1. Caso o vencimento coincida com fim de semana, feriado ou dia em que não houver expediente na Prefeitura, será ele prorrogado para o primeiro dia útil seguinte.

12.5. Por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, a Administração poderá revogar a licitação, ou anulá-la por ilegalidade, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, sem que tal ato gere obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei nº 8.666/93.

12.5.1. A nulidade do procedimento licitatório induz a do contrato e das respectivas contratações, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 49, da Lei nº 8.666/93.

12.5.2. No caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.

12.6. Poderão ser convidados a colaborar com o Pregoeiro, assessorando-o, quando necessário, profissionais de reconhecida competência técnica, não vinculados direta ou indiretamente a qualquer dos licitantes, bem como qualquer outro servidor desta Municipalidade.

12.7. Este Edital será regido pelas regras e princípios de direito público, pela Constituição da República, pela Lei nº 10.520/2002 e pela Lei nº 8.666/1993, pela Lei Complementar nº 123/2006 e atualizações, independente da transcrição, com disposições vigentes ao tempo da publicação deste ato. O pregoeiro resolverá os casos omissos com base no ordenamento jurídico vigente.

12.8. O presente edital e seus anexos poderão ser alterados, pela Prefeitura Municipal de Iúna, antes de aberta a licitação, no interesse público, por sua iniciativa ou decorrente de provocação de terceiros, atendido o que estabelece o art. 21, § 4º, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como



adiar ou prorrogar o prazo para recebimento e/ou a abertura das propostas e documentos de habilitação.

12.9. Cópia deste edital e seus anexos poderá ser obtida pelos interessados, no site www.iuna.es.gov.br e/ou através do e – mail: licitacao@iuna.es.gov.br.

12.10. A administração não se responsabiliza pelo conteúdo e autenticidade de cópias deste edital, senão aquelas que estiverem rubricadas pelo pregoeiro, ou sua cópia fiel.

12.11. A solicitação de vistas ao processo licitatório deverá ser requerida, por intermédio de petição escrita dirigida ao Setor de Licitação e protocolada na Prefeitura Municipal de Iúna.

12.11.1. A realização de vistas ao processo licitatório ocorrerá imediatamente após a liberação da solicitação protocolada.

12.12. As sessões da licitação serão transmitidas ao vivo pelo site do município. Desde já, ficam os licitantes cientes da exposição de sua imagem na internet, não podendo alegar desconhecimento ou negativa de divulgação da mídia.

12.13. Este Edital é integrado dos seguintes anexos:

12.13.1. Anexo 1 – A - Termo de referência;

12.16.2. Anexo 1 – B – Lotes;

12.16.3. Anexo 1 – C – Orçamento Estimado;

12.13.2. Anexo 2 – Modelo de Proposta;

12.13.3. Anexo 3 – Modelo de Carta de Credenciamento;

12.13.4. Anexo 4 – Modelo de Declaração de Preenchimento dos Requisitos de Habilitação e de Relação de Parentesco;

12.13.5. Anexo 5 – Modelo de Declaração de Cumprimento ao Art. 7.º, inciso XXXIII, da Constituição;

12.13.6. Anexo 6 – Modelo de Declaração de ausência de motivo que impeça ME/EPP de gozar dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006;



12.13.7. Anexo 7 – Modelo de Declaração de Preenchimento dos Requisitos de Habilitação, Ressalvada a Regularidade Fiscal e/ou trabalhista (para ME/EPP);

12.13.8. Anexo 8 – Condições para Expedição de Certificado de Registro Cadastral;

12.13.9. Anexo 9 – Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Superveniente à expedição do CRC que Impeça a Participação no Certame;

12.13.10. Anexo 10 – Minuta do Contrato.

Iúna/ES, 09 de agosto de 2018.

Gedeão Nascimento Mendes Cascine Gomes
Pregoeiro



ANEXO 1 - A

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – SETOR LICITANTE

1.1. Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social, para atender as necessidades dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos e CRAS.

2 – OBJETO

2.1. O objeto deste processo é a contratação de Empresa Especializada em Ministras Oficinas Musicais para atender as necessidades dos projetos realizados pelo (SCFV) e (CRAS), pelo período de 12 meses.

2.2. Deverá esta empresa ser habilitada em ramo musical na execução das seguintes oficinas: Oficina de Música Percussionista; Oficina de Música Rítmica e Dança Coreográfica; e Oficina de Canto e Coral. Ficando responsável pelo atendimento de 90 (Noventa) alunos, obedecendo a seguinte distribuição: 40 (Quarenta) alunos para a Oficina de Música Percussionista a ser realizada no SCFV – Crianças e Adolescentes; 30 (trinta) alunos para a Oficina de Canto e Coral a ser realizada no SCFV – Idosos; 20 (vinte) alunos para a Oficina de Música Rítmica, Dança Coreográfica a ser realizada no CRAS, englobando o público que já participa deste projeto.

2.3. Dentro das oficinas musicais deverá ser aplicado ensino no manejo de instrumentos, tais como: reparação de pele, aros, tarraxas, arcos, parafusos, bocais, bicos, canos de extensão, teclas e etc.; e confecção de material para arte coreográfica e afinação instrumental: glokenspiel, caixa tenores, marimba, xilfone, metafone, vibrafone, escaletas e drums;

2.4. Para o desempenho das referidas oficinas, a empresa deverá contar com o corpo de no mínimo 2 (Dois) professores seguindo a descrição abaixo:

2.4.1. Oficina de Música Percussionista para o SCFV – Crianças e Adolescentes: Professor na área, segundo habilitação técnica na área musical para ministrar aulas e mastrar o corpo musical;

2.4.2. Oficina de Canto e Coral a ser realizada no SCFV – Idosos: Professor na área segundo habilitação técnica na área musical;



2.4.3. Oficina de Música Rítmica e Dança Coreográfica – CRAS: Professor na área, segundo habilitação técnica na área musical para ministrar aulas e mastrar o corpo musical (que pode ser o mesmo da Oficina de Música Percussionista), e Professor Coreógrafo na área, segundo habilitação técnica de expressão corporal, ou similar como interpretação teatral ou dança rítmica.

2.5. MATERIAL (INSTRUMENTO) CONCEDIDO PELA CONTRATADA À TÍTULO DE COMODATA PARA AS OFICINAS:

ITEM	UNID	DESCRIÇÃO DO ITEM	QTDE
01	UNID	BATERIA com Tecnologia com tambores de fibra de carbono combinação extremamente exótica apresentando 6 camadas de BORDO com 5.4 mm envolvidas por uma camada interna e outra externa de fibra de carbono. Tambores produzindo um som que vai muito além de uma descrição e experimentados, com bordas arredondada de 45 graus para aumentar as frequências médias e altas, pelo resultado do maior contato entre a pele e o casco. Tambores de espessura média, com cascos com 6 camadas de 7.5 mm, com uma rigidez ligeiramente maior e resistência na transferência de energia da pele. Com vibração um pouco menor uma compensação alcançada, permitindo que o som seja um pouco "mais frio" do que um tambor de casco fino, mas com maior volume e projeção sonora. CORES Black Chrome de ferragem galvanizada. Os aros moldados com precisão, formados a partir de aço resistente de 2.3 mm, com flange triplo no estilo de ponte e o suporte do surdo fornecem máxima ressonância com o mínimo de contato com o casco. Madeiras selecionadas Canoas com a função giratória, Suportes de pés de surdo LB-200 Bridge Pés de surdo LG-200 Pés de bumbo ,Aros MasterCast Die Cast ,Sistema de suspensão OptiMount em alumínio Parafusos de afinação em aço inoxidável - Stainless Steel TensionRods Isoladores moldados em borracha ,Peles ataque ataque bumbo garras de bumbo possuem isoladores feitos de borracha para prevenir arranhões em aros com acabamento laqueado, além de proporcionar uma força de tração uniforme para uma afinação consistente. Parafusos embutidos para se evitar danos em cases e estojos e eliminam a possibilidade de se desafinarem acidentalmente Suporte de Pés de Surdo & Ponteiras de Borracha. As ponteiras de borracha Air Suspension fazem com que o seu surdo seja apoiado em um colchão de ar. Com grande pé de borracha para evitar o decaimento prematuro no contato com o solo, pés de bumbo telescópicos possuindo tanto a ponteira de borracha quanto esporas, para o máximo controle de ancoragem do bumbo. As ponteiras de borracha antiderrapante recolhidas para que as esporas possam ser expostas para uma máxima fixação e ancoragem em superfícies	01



		<p>acarpetadas, sistema de suspensão OptiMount para a montagem do tom com zero contato com o casco para a obtenção da melhor ressonância possível. Montagem dos parafusos de afinação via anéis isolados de borracha, o casco flutuante, o que, em troca, faz com que ele cante em seu potencial máximo. Parafusos de aço inox usinados a partir de uma única peça de aço inoxidável parafuso casado com uma respectiva porca de latão fabricada com precisão para uma performance ultra precisa. Com aros die cast oferecendo o estado da arte quanto as capacidades de assentamento de pele e afinação, com força estrutural e precisão na técnica de sua fabricação. Agarras de bumbo com isoladores feitos de borracha para prevenir arranhões em aros com acabamento laqueado, para proporcionar uma força de tração uniforme para uma afinação consistente. Os parafusos embutidos para se evitar danos em cases e estojos e eliminando a possibilidade de se desafinarem acidentalmente ,Caixa com medida 13" x 6.5," Surdo com Medidas 14" x 14" , com 03 tons Medidas 8" x 7", 8" x 8" , 10" x 8" , Bumbo com Medida 18" x 14, Rocket Tom Acoplado a bateria para projetar um som único e um visual moderno e arrojado feito em alumínio no tamanho 6"x12", na cor preta, com kit de pratos 14', 16', 18' e 20" produzidos a partir de metais brutos, através de uma sequência complexa de aquecimento, estiramento, martelamento e torneamento, na fundição a liga composta por cobre, estanho e prata, o processo envolve aproximadamente doze passagens da liga original através das esteiras, em diferentes sentidos, uma de cada vez, criando assim uma fibra densa, rígida e entrelaçada. Esse processo garante a fabricação de pratos mais duráveis, que não deformam, com clareza de som e projeção diferenciadas. Cada prato oferece uma sonoridade musical distinta. Bateria acompanhadas de Bag, e pratos também com Bag.</p>	
02	UNID	<p>ESCALETAS MELÓDICAS Semi- profissional. Com o teclado livre de qualquer atrito e excelente acordes rápidos e formação de ritmos mais complexos de forma muito simples. Com os modelos de padrão para melódicas duráveis, atrativas e de alto padrão de qualidade sonora. 32 teclas de piano que cobrem o alcance das altas soprano desde F3 até C6. Com uma leve cor vermelha ou similar, instrumento também com um teclado único e livre de atritos para proporcionar ao aluno uma resposta rápida e um perfeito acompanhamento rítmico. Características extras: capa de proteção com zíper, bico & e cabo de extensão.</p>	10
03	PARES	<p>BAQUETAS</p>	10



		De Madeira encerrada 410 mm ,17,2 Ø 410 mm grossa, B3, de cabeça de Nylon 20mm, para Tenor Drum.	
04	PARES	BAQUETAS De Madeira branca 433 mm 17,2 Ø grossa, B1, cabeça de Madeira para Caixa Tenor.	30
05	UNID	BOLSA Estojo para Maçanetas, até 10 pares de maçanetas, mais um par de bilros e 1 par de vassouras. Bandoleira para transporte tipo mãos - livres. Formato redondo para evitar o rolamento no interior do furgão.	08
06	UNID	CAIXA COMPACTA Aro Duplo, na cor preta, Tamanho 14" Concha Reduzida em madeira 100% nacional, com revestimento na cor desejada, Aro Die-Cast, Aro em liga de alumínio, (colete) em alumínio super leve tipo armadura com revestimento interno emborrachado, Pele de alta tensão em Kevlar, Modelo desenvolvido exclusivo. Acompanhados de suporte de alumínio com tripé emborrachados.	04
07	UNID	CAIXA TENOR ARO DUPLO TAMBOR (CORPO) é confeccionado com 6 folhas maciças, de Lyptus, (Eucalipto alterado geneticamente, com densidade 50% superior ao eucalipto natural, resultando em excelente projeção sonora de timbre médio- grave) totalizando 8 mm de espessura após finíssimo lixamento. A borda do tambor tem superfície uniforme em 45º cuidadosamente lixada, assegurando excelente projeção sonora. Na cor titânio, com a pele personalizada com os dizeres "COMUTI". A1-Face interna: Parede uniforme com finíssimo lixamento e impermeabilização, para proteção da madeira e maior durabilidade.A2-Face externa: Revestido com lâmina resinada escovada nas cores: laqueado finíssimo e processos de laqueação. B-Sistema de afinação: B1- 12 AFINAÇÕES individuais superiores e 12 afinações individuais inferiores interligados por longarina de alumínio e porcas de aço B2-Parafusos de afinação: São confeccionados em aço e cromados, nas medidas e formato do padrão universal de baterias e instrumentos de percussão marciais profissionais (cabeça quadrada e rosca 7/32"). B3-Aros: 2 aros na parte superior, sistema conhecido como "aro duplo" e 1 aro na parte inferior. Esses aros são fabricados em alumínio (liga especial de engenharia) e torneados para suportar com	06



		<p>precisão, resistência e segurança as altas afinações exigidas desse modelo de caixa. A superfície dos aros tem acabamento eletrostático de poliéster cor titânio. C-Sistema de automático: Na pele resposta, com dupla regulagem e acionamento, feito de zamak e aço com encaixes e deslizamentos suaves e precisos. Esteira feita com "16" fios de nylon, com afinação sensitiva individual. D-Medidas e informações complementares: (profundidade e diâmetro em polegada, espessura em milímetro) diâmetro 14 profundidade 12" espessura 8mm, quantidade de afinações 12, E-PELES: E-1: BATEDEIRA, especial de duplo filme de poliéster e manta de Kevlar ultra resistentes para suportar as afinações da caixa de alta tensão. E-2: RESPOSTA: Feitas de filme de poliéster cristal com 75 micros de espessura - Colete ou Carrier: Feito com perfis de alumínio (liga de engenharia), com acabamento em pintura eletrostática (resina epóxi) e revestido com borracha sintética (EVA) com 10 mm. de espessura nas ombreiras e apoio abdominal, assegurando conforto no contato com o corpo do músico. Regulagem de altura e inclinação das ombreiras. As ombreiras têm regulagem livre de abertura (inclinação), tripla regulagem de altura, se adequando desde o pré-adolescente até o adulto de alta estatura. Os sistemas de fixação contam com encaixe preciso e aperto rápido, proporcionando segurança e tranquilidade no desempenho em desfiles e apresentações. Acompanhados ambos de BAG com zíper e almofadas para evitar atrito com mecanismos (solo e etc).</p>	
08	PARES	<p>MAÇANETAS. Tipo baqueta, para vibrafone, importada, para uso geral para providenciar uma sonoridade rica e cheia em qualquer tecla, numa extremidade possui ponta de madeira para percutir caixas, tons, surdos e na outra extremidade possui bola de borracha, 406 mm de comprimento x 14,6 mm de diâmetro.</p>	18
09	UNID	<p>BAQUETAS PARA LIRA. Cabo de ABS, cabeça de nylon levemente mais densa que a de polipropileno.</p>	100
10	UNID	<p>GLOCKENSPIEL DE MARCHA. 30 Teclas em Alumínio, 2 1/2 de Oitavas G5 - C8, Afinação A = 442 HZ Carrier em Alumínio Leve (tipo armadura) Estrutura em Alumínio em Pó Revestido, Par de Baquetas com Cabo em Abs e Ponta em Polipropileno, acompanhados de case ou Bag para seu armazenamento</p>	10
11	UNID	<p>TALABARTES PARA LIRA. Em couro, com costuras reforçadas, com copinho em alumínio para encaixe da lira também de boa qualidade para se evitar o rompimento da costura e seus parafusos.</p>	100
12	UNID	<p>ESTANTE/SUPORTE</p> <p>Estante para caixa tenor 14"x12" de alumínio, tripés com pés emborrachados, acompanhados ambos de Bag para armazenamento.</p>	06



13	UNID	ESTANTE/SUPORTE Estante para tenor Drum de alumínio, tripé com os pés emborrachados, acompanhados ambos de Bag para armazenamento.	06
14	UNID	ESCALETA ANDINA. 25 teclas de piano, apresenta placa de palhetas de alta precisão com ótima resposta sonora, um teclado único e livre de atritos para proporcionar ao músico uma resposta rápida e um perfeito acompanhamento rítmico, Composição /Material do corpo: Polietileno, Afinação: C Nível: profissional com capa de proteção com zipper, bico e cabo de extensão.	02
15	UNID	BUMBO. Fuste Madeira marfim Laminada c/ reforço 8 mm c/ fórmica preta , 26" x 14 ", GESS/ Anel Interno, com 8 feltros distribuídos entre o anel e a pele Parafusos Cromados medida universal Canoas Alumínio Extrudado (maciço) Modelo Tubular, Aros Madeira Laminada c/ fórmica, Garras Aço, com engate para carrier , acompanhados com Carrier Alumínio Naval Curvas c/ 3 regulagens de altura _ regulagem de inclinação e abertura Eixo central tipo canaleta, em aço c/ 5 regulagens de altura com Barrigueira e Curvas com forração de EVA 10mm com as regulagens com borboleta de aperto (não necessita chaves),acompanhados de (02) dois pares de maçanetas em Alumínio preto 350 mm empunhadura ABS Flexível Feltro 50 X 40 e acompanhados de capa para armazenamento.	01
16	UNID	BUMBO. Fuste Madeira Laminada c/ reforço 8 mm c/ fórmica preta , 20" x 14", Pele GESS/ Anel Interno, com 8 feltros distribuídos entre o anel e a pele Parafusos Cromados medida universal Canoas Alumínio Extrudado (maciço) Modelo Tubular, Aros Madeira Laminada c/ fórmica, Garras Aço, com engate para carrier , acompanhados com Carrier Alumínio Naval Curvas c/ 3 regulagens de altura _ regulagem de inclinação e abertura Eixo central tipo canaleta, em aço c/ 5 regulagens de altura com Barrigueira e Curvas com forração de EVA 10mm com as regulagens com borboleta de aperto (não necessita chaves), acompanhados de (02) dois pares de maçanetas em Alumínio preto 350 mm empunhadura ABS Flexível Feltro 50 X 40 e acompanhados de capa para armazenamento.	01
17	UNID	BUMBO. Fuste Madeira de marfim Laminada c/ reforço 8 mm c/ fórmica preta , 18" x 14", Pele GESS/ Anel Interno, com 8 feltros distribuídos entre o anel e a pele Parafusos Cromados medida universal Canoas Alumínio Extrudado (maciço) Modelo Tubular, Aros Madeira Laminada c/ fórmica, Garras Aço, com engate para carrier , acompanhados com Carrier Alumínio Naval Curvas c/ 3 regulagens de altura _ regulagem de inclinação e abertura Eixo	01



		central tipo canaleta, em aço c/ 5 regulagens de altura com Barrigueira e Curvas com forração de EVA 10mm com as regulagens com borboleta de aperto (não necessita chaves), e 02(dois) pares de MAÇANETAS em Alumínio preto 350 mm empunhadura ABS Flexível Feltro 30 X 25 e acompanhado de case para armazenamento.	
18	UNID	BUMBO. Fuste Madeira de marfim Laminada c/ reforço 8 mm c/ fórmica preta , 16" x 14 " , Pele GESS/ Anel Interno, com 8 feltros distribuídos entre o anel e a pele Parafusos Cromados medida universal Canoas Alumínio Extrudado (maciço) Modelo Tubular, Aros Madeira Laminada c/ fórmica, Garras Aço, com engate para carrier , acompanhados com Carrier Alumínio Naval Curvas c/ 3 regulagens de altura _ regulagem de inclinação e abertura Eixo central tipo canaleta, em aço c/ 5 regulagens de altura com Barrigueira e Curvas com forração de EVA 10mm com as regulagens com borboleta de aperto (não necessita chaves),,acompanhados de dois (02) pares de maçanetas em Alumínio preto 350 mm empunhadura ABS Flexível Feltro 40 X 30' 20" e acompanhado de case para armazenamento.	01
19	PARES	PRATOS. De Bronze 18", pratos desenvolvidos especialmente para fanfarras. Com um bom corte e revestimento em latão, som mais agudo e com boa qualidade. Usinados e martelados manualmente, com equilíbrio e riqueza de frequências, com o som mais consistente e com muito volume, martelado para fanfarra, medidas 18", com correia de couro marrom, ambos acompanhados de bolsas de couro ou similar para armazenamento.	03

2.6. MATERIAL (ACESSÓRIO COREOGRÁFICO) CONCEDIDO PELA CONTRATADA À TÍTULO DE COMODATA PARA AS APRESENTAÇÕES:

ITEM	UNID	DESCRIÇÃO DO ITEM	QTDE
01	UNID	UNIFORME PARA BALIZA Collant em Lycra bordado a mão com miçanga, canutilho e aljofre e aplicação em tecido segunda pele, composto de luvas e polainas bordadas com pedrarias, tiara para cabelo e sapatilhas	04
02	UNID	CONJUNTO PARA REGENTE MOR Túnicas de cor neutra confeccionada sob medidas, corte confecção por alfaiate, medidas nos padrões santista, tecido panamá de boa qualidade, composição do tecido ardume e trama 100% poliéster, gramatura 242 g-m2,densidade urdume 27,4 fios, trama 29,6 fios, resistência rasgo urdume 8,2 kgf, trama 9,2 kgf, tratamento impermeabilizado sendo fixo, não saindo em várias lavagem	04



		convencional, tingimento também fixo, tingimento fixo sistema reativo, 190* iniciando, 130* estilo Spencer no acabamento, gola padre e punho removível com abotoações duplas sendo os botões dourados, pré-lavado, com aplicação de galão metalizados, carreira de 06 botões dourados frontais, raseira com galão caindo no ombro para barra; abertura traseira central; ombreira fixa em veludo e espuma, com galão e franja de fio metalizado ouro, com comprimento até o quadril, com embalagem com cabide, capa em modelo porta terno. Macacão com alças reguláveis, fechamento com zíper na parte frontal, juntamente com vinco pespontado, tarja na lateral, barra feita manualmente e overlocada tamanhos diversos; Sapato em couro sintético, modelo mocassin e barretina.	
03	UNID	<u>MASTROS</u> Mastros de alumínio de 2 polegadas e 1,60 metros de comprimento com tampões de borracha de 2,5 polegadas para atividade de coreografia na cor prata.	05
04	UNID	<u>MASTROS</u> Mastros de alumínio de 2 polegadas e 1,80 metros de comprimento com tampões de borracha de 2,5 polegadas para atividade de coreografia, com led verde.	05
05	UNID	<u>BANDEIRA</u> Bandeiras confeccionadas, tecido faillete, estampadas com bordados e com quatro gomos retangulares, com flags	10
06	UNID	<u>BASTÕES</u> Para baliza, em alumínio e pontas emborrachadas, com cerca de 35 cm à 40 cm	10
07	UNID	Bambolês em cores diversas, com fabricação com forro de veludo	10
08	KIT	<u>BANDEIRAS PAVILHÃO</u> Bandeiras Nacional, Estadual, Municipal e da COMUTI com medidas de 1,12 a 1,60m, acompanhadas com rosetas talabartes em tecido bordado, em costura reforçada, nas cores: Verde, Rosa, Branca e preta, com mastros em alumínio com pontas altas em forma de cone em destaque, com cerca de 1,70 m de comprimento com pontas finais de solo emborrachados com tampões, com pequenos ganchos de alumínio para encaixe da roseta e a bandeira.	01
09	UNID	Air blades em madeireis, com confecção industrial, cor única de preferência neutra.	06

3 – JUSTIFICATIVA

3.1. O município de Iúna-ES, localizada na região do Caparaó, possui várias comunidades que apresentam grande situação de vulnerabilidade social, revelando problemas relacionados à falta de infraestrutura habitacional e empregatício, baixo poder aquisitivo, baixo grau de escolaridade, alto índice de desemprego e falta de organização comunitária, que acarretam em situações agravantes de alcoolismo, desemprego, evasão escolar, aproximando das drogas e violência.



3.2. Grande parte das famílias dessa região vive em precárias condições socioeconômicas, com renda familiar de 1 a 2 salários mínimos. Muitos não têm profissão garantida, vivendo como trabalhadores diaristas, e sem renda fixa. Nesse sentido, observa-se a necessidade do CRAS em conjunto com os Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, trabalhar com famílias em estado de vulnerabilidade proporcionando aos mesmos cursos, palestras, atendimento psicossocial, e desenvolvendo projetos de cunho sócio educacional.

3.3. O atendimento a essas famílias se baseará na demanda onde serão estabelecidos procedimentos na prestação serviços e articulando a prática de parceria com a rede de proteção de serviços social e das políticas setoriais.

3.4. É através do CRAS que será garantida atenção especial e apoio às famílias do município, para tanto o mesmo enseja a continuidade do projeto da Banda de Fanfarra e também a implementação visionária das Oficinas de Música Percussionista aos inseridos no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) para as crianças em situação de vulnerabilidade social, seja ela qual for, proporcionando a essas crianças uma atividade lúdica, aprendizado musical e orientação na disciplina e no bom comportamento. E aproveitando o ensejo pretende também a implantação da Oficina de Canto e Coral, destinada ao Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para os idosos, como estratégia de fortalecimento de vínculos entre os mesmos e seus familiares, assim como trabalhar a autoestima desta parcela da população, através de produções e apresentações artísticas.

3.5. Portanto, o estudo da música, através de oficinas em grupo, valoriza o trabalho em equipe. Todos os seus elementos têm que trabalhar em conjunto harmoniosamente com um único objetivo, com desempenho, comprometendo-se a aprender música e praticá-la em conjunto, e tudo isso se dá através da participação nos ensaios. Além desta colaboração citada, o estudo de música também encoraja a autodisciplina e a diligência, características que se repercutirão nas atividades intelectuais sob forma de estudo efetiva e hábitos de trabalho. Praticar música promove a expressão pessoal e proporciona autogratisação ao mesmo tempo em que dá prazer aos outros. Sendo assim, estes resultados observados em trabalhos musicais, se igualam aos parâmetros a serem trabalhados pelo CRAS e SCFV, para formação de cidadãos dignos, sensíveis e com desenvolvimento humano em seu meio.

4 – OBJETIVOS A SEREM ALCANÇADOS



4.1. Objetivo Geral: Fortalecer os vínculos familiares e sociais, além de promover o desenvolvimento das crianças, adolescentes e idosos em situação de vulnerabilidade social, ou em estado de baixo autoestima, usando a música como agente transformador.

4.2. Objetivos Específicos:

- 4.2.1. Desenvolver na criança, adolescente e no idoso, a capacidade de convivência em grupo, fortalecer os vínculos sociais e familiares, tendo a música como um instrumento de promoção de suas capacidades em todas as áreas de sua vida;
- 4.2.2. Fazer com que o aluno esteja suprido técnica e musicalmente de modo a ter em seu repertório um conjunto de peças musicais suficientes para a apresentação, podendo apresentar-se como solista e ou em grupo;
- 4.2.3. Fornecer ao aluno os recursos técnicos (práticos e teóricos) que são utilizados para execução e interpretação do repertório popular (incluindo estilos: Jazz, Música Brasileira, Blues, Rock) em qualquer situação, como instrumentista;
- 4.2.4. Viabilizar aos integrantes iniciantes o primeiro contato com os instrumento e sua prática, sendo incentivado a descobrir pela experimentação, de maneira lúdica e didática, as possibilidades sonoras e as demandas técnicas de percussão básica;
- 4.2.5. Garantir às crianças e adolescentes já inseridos no Projeto Banda de Fanfarras do CRAS, com reforço a sustentabilidade dos conhecimentos já adquiridos das oficinas desde 2013 e aprimorar as aspirações artísticas e intelectuais sem perder o contato com as demandas profissionais e aspectos técnicos que o instrumento proporciona.
- 4.2.6. Proporcionar aos alunos intermediários a exploração dos aspectos técnicos diversos, pertinentes às características do instrumento, para dele tirar o melhor proveito através da diversidade de estilos. Neste estágio, procura-se desenvolver no aluno várias opções na escolha de repertório.
- 4.2.7. Proporcionar aos alunos que apresentarem conhecimento avançado adquiridos nas oficinas anteriores, o desenvolvimento de linguagens contemporâneas (tablatura e partitura), utilizadas para o registro e a transmissão dos conhecimentos técnicos e teóricos pertinentes ao



instrumento empregado, bem como suas possíveis relações e interações com outros instrumentos, seja no cenário popular ou erudito.

5 – ESTIMATIVA DE CUSTO

5.1. Ficou a cargo do Setor de Compras, sendo informados no Anexo C – Orçamento estimado.

6 – ESTRATÉGIAS DE FORNECIMENTO/PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

6.1. As aulas das oficinas deverão atender no máximo 90 (Noventa) alunos e com as horas/aula tal como discriminado abaixo:

- a) Oficina de Música Percussionista para o SCFV – Deverá ser executada 1 (uma) vez por semana, com duas turmas distintas de 20 (Vinte) alunos cada uma, em um total de 40 (Quarenta) alunos. Cada turma contará com 2 (duas) horas/aula em cada dia de execução da oficina, com um total de 16 (dezesesseis) horas mensais;
- b) Oficina de Canto e Coral a ser realizada no SCFV (Idosos) – Deverá ser executada 1 (uma) vez por semana, com uma turma de 30 (trinta) alunos. A turma contará com total de 3 (três) horas/aula semanais, com total de 12 (doze) horas mensais;
- c) Oficina de Música Rítmica e Dança Coreográfica (CRAS) – Deverá ser executada 2 (duas) vezes por semana, com turma de 20 (vinte) alunos. Cada turma contará com 2,5 (duas h e meia) hora/aula em cada dia de execução da oficina. A turma contará com o total de 5 (cinco) horas/aula semanais, com total de 20 (vinte) horas mensais;

6.1.1. Os dias e horários da execução das oficinas serão determinados pelos responsáveis pelos setores em que elas serão executadas, assim como a fiscalização de cada uma delas.

6.1.2. Com relação à Oficina de Música Percussionista para o SCFV, esta deve ocorrer quando os beneficiários do projeto estiverem no SCFV, sem prejuízo ao horário de frequência obrigatória à escola.



6.1.3. Na Oficina de Música Rítmica e Dança Coreográfica (CRAS) deverá ocorrer fora do horário escolar, como uma atividade suplementar, podendo ser executada também aos sábados.

6.1.4. Será de competência da empresa também a formação e manutenção da Banda do CRAS, que deverá ser formada exclusivamente por alunos das oficinas de Música Percussionista e Música Rítmica e Dança Coreográfica. Em hipótese alguma será permitida a presença de alunos de outros projetos musicais que não estes citados, e de outros municípios.

6.1.5. A contratação da empresa será feita através de horas, portanto são 48 (quarenta e oito) horas/aulas mensais que a empresa será responsável, com um total de 576 (quinhentos e setenta e seis) horas/aulas anuais, esta quantia deverá ser usada exclusivamente na aplicação das oficinas. A empresa também fica responsável pela condução de ensaios extras da Banda do CRAS (quando for necessário) para apresentações em eventos, tais como: campeonatos, concursos, encontro de bandas, apresentação Solo e desfiles. A empresa se responsabilizará pela supervisão das apresentações artísticas, dentro e fora do município e/ou estado, sendo que as horas resultantes destas ações não poderão ser subtraídas do montante global de horas. E a participação da Banda do CRAS em eventos fica condicionada à autorização prévia do gestor da pasta, justamente com o fiscal do serviço e responsável pelo setor.

6.1.6. A empresa deverá disponibilizar (a título de comodato), instrumentos para a execução das oficinas e participação em eventos, conforme especificado no tópico 6.1.5. E também todos os instrumentos que serão utilizados na alfabetização musical, deveram ser fornecidos pela empresa de forma em comodato.

6.1.7. Em caso de necessidade de mudança nas datas previstas para a execução das oficinas a empresa deverá comunicar a gestão com no mínimo 48 (quarenta e oito) horas de antecedência e logo remarcar um dia para reposição. Nos casos de apresentações musicais da Banda do CRAS que sejam de interesse da municipalidade, a mesma deverá comunicar à empresa com 15 (quinze) dias de antecedência, caso não haja esta notificação, torna-se facultativo à empresa a execução da apresentação.

6.1.8. O fornecimento de suporte físico e de serviços para execução das oficinas, tais como: lanches, refeições, transporte, é de responsabilidade da Secretaria de Assistência Social, que deverá ser notificada da necessidade do mesmo com 15 (quinze) dias de antecedência. Notificação esta que deverá ser feita pela empresa através do setor em que a oficina é executada.



Caso não haja esta notificação, torna-se facultativo à Secretaria o fornecimento do requisitado. Este prazo é considerado para matérias já adquiridos em processo licitatório.

6.1.9. O contrato a ser celebrado com a empresa vencedora será de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação do mesmo, e a execução do serviço deverá respeitar calendário análogo ao do escolar. Fica a critério desta municipalidade a possibilidade de renovação do contrato por mesmo período.

OBS: As apresentações musicais de todas oficinas requisitadas serão realizadas apenas a partir do final do terceiro mês do início da execução das oficinas. Esta ação tem por objetivo priorizar formação adequada do corpo musical.

6.1.10. A grade pedagógica será atendida das seguintes maneiras:

6.1.10.1. Grade Pedagógica a ser desenvolvida com os Iniciantes do SCFV-Iúna-ES;

6.1.10.1.1. Musicalização Infantil – Módulos I, II E III (Violão, Percussão Rudimentar: Xilofone e Metalofone).

6.1.10.1.1.1. Ementa: Proporcionar o início do estudo de música de maneira a atender demandas afetivas, conceituais e de criatividade, visando desenvolver conceitos básicos relacionados aos parâmetros do som (frequência, intensidade, tempo e timbre), bem como parâmetros básicos da música (melodia, duração, ritmo, afinação, acentos, forte, fraco, dinâmica, textura, harmonia, tessitura, forma, gêneros, leitura de tipo gramas e figuras geométricas, clave de sol, etc.).

6.1.10.1.1.2. Além de atender a uma parte teórica básica, o processo deve desenvolver habilidades psicomotoras por meio de dinâmicas e de atividades lúdicas, contendo vivências em grupo, sensibilizando a percepção e acolhendo a criatividade. Desenvolver atividades em turmas extras conforme demanda.

6.1.10.1.2. Programa de Curso (conceitos e vivências):

6.1.10.1.2.1 Parâmetros do som: 1. Timbre: reconhecimento de sons e instrumento; conceitos básicos de textura e combinação de sons; 2. Frequência: grave, médio e agudo; melodias;



vivências com jogos e exemplificações; 3. Intensidade: forte, fraco; silêncio e ruído; vivências com jogos e exemplificações; 4. Tempo: longo e curto (duração do som), pulsação, tipo grammas (jogos rítmicos), figuras geométricas, sequências e contagens. Parâmetros da música: 1. Forma: A B; estruturação de tempo; estruturação de melodia; estrutura de uma música; 2. Conceitos em música: músicas de outros povos; música brasileira; experiência musical da família; música em Nova Lima; música criada pela criança; o que é aprender música; o que é música; o que é expressão em música; história e geografia da música; 3. Criatividade: criações livres de músicas; criações orientadas pelo professor; criações limitadas; interpretação e treinamento; todo o processo é voltado para a criação de músicas; diversas dinâmicas orientam o comportamento da criança para que possa confiar em si mesma ao criar músicas; processo de criação; conteúdos diversos voltados para a competência em criação e aprendizado em música; parlendas, charadas, figuras etc. são utilizados como fontes de estímulo à criação musical; dinâmicas voltadas para o desenvolvimento de atividades criativas em qualquer área; dinâmicas e jogos voltadas para o desenvolvimento da criatividade musical e corporal. Treinamentos: 1. Dinâmicas voltadas para o treinamento de habilidades psicomotoras como lateralidade; coordenação motora grossa e fina; 2. Atividades de treinamento de pré-leitura musical: tipo grammas; figuras geométricas; jogos dedicados à musicalização e percepção; 3. Apreciação: escutar músicas comentando; história da música ocidental e não ocidental; vídeos, DVDs e CD. Parte interpessoal: 1. Atividades voltadas para a parte afetiva: dinâmicas e jogos teatrais; dinâmicas e jogos musicais; dinâmicas de grupo; 2. Dinâmicas voltadas para o trabalho em grupo; criação de músicas; invenção de jogos; dinâmicas para descoberta de habilidades; 3. Percepção: atividade e exercícios de percepção musical e corporal. Parte lúdica: as atividades de modo geral podem ser realizadas tanto do ponto de vista teórico, quanto do ponto de vista de suas aplicações práticas.

6.1.10.1.2.2. Neste último caso, mais frequentemente associadas ao processo criativo, e às atividades lúdicas, que têm como objetivo tornarem o processo de ensino aprendizagem, mais atraente e motivador. Conteúdo teórico: o conteúdo teórico é o conteúdo tradicional relacionado ao som e à música, mas baseado nas necessidades e no desenvolvimento das crianças e vistos sob a ótica da criatividade.

6.1.10.1.3 Musicalização Infantil – Módulos IV e V

6.1.10.1.3.1 Ementa: Direcionar a vivência dos parâmetros musicais de maneira prática, onde os conceitos teóricos e a grafia são apresentados como última etapa da aprendizagem priorizando assim o interesse e gosto dos alunos pela música. Desenvolver os conhecimentos teóricos



gradativamente, com o objetivo de que se alcance maior autoconfiança dos alunos e que dessa forma os conhecimentos de teoria, leitura e grafia sejam exercitados musicalmente ao final do nível VI, tendo o aluno condições de aprender novos ritmos, criar pequenas composições, ler partituras com mais segurança e tocar pequenos arranjos com os instrumentos que foram escolhidos no final do nível IV. Desenvolver atividades em turmas extras conforme demanda.

6.1.10.1.4. Programa de Curso:

6.1.10.1.4.1. Módulo IV: 1. Altura: vivência corporal, vocal e instrumental de glissandos, ascendentes e descendentes nos registros grave, médio e agudo; verbalização e grafia proporcional; vivência dos sons da escala maior. Percepção de escalas ascendentes e descendentes; 2. Duração: vivência dos modos rítmicos (pulso, apoio, divisão, subdivisão da pulsação e ritmo real); percepção do som e do silêncio como matérias primas para o fazer musical; vivência não medida de sons curtos e longos; descoberta de grafia proporcional; percepção deste parâmetro em canções variadas; percepção de silêncios curtos e longos; percepção medida de sons curtos e longos (sons)que preenchem uma pulsação , duas, três...); apresentação das figuras musicais correspondentes aos sons medidos (semínima, mínima, mínima pontuada, semibreve, duas colcheias e quatro semicolcheias); 3. Timbre: conhecimento dos timbres dos instrumentos de uma orquestra e outros instrumentos correspondentes a outras formações; apreciação de obras significativas na história da música; 4. Forma musical: A A'; A B; A B A; percepção mediada por meio de canções e peças significativas; 5. Automatismos: nomes das notas musicais (ascendente e descendente); nomes das figuras musicais aprendidas no nível IV e suas durações correspondentes (performance); 5. Grafia e Leitura musical: grafia proporcional dos parâmetros musicais; grafia tradicional (leitura rítmica, leitura melódica por graus conjuntos, ditados de nomes de notas e ditados rítmicos); leitura relativa (sem claves); 6. Expressão corporal e habilidades técnicas: batimentos corporais aprendidos por imitação; habilidades técnicas específicas para os instrumentos utilizados na aula de musicalização; iniciação à leitura e grafia musical; 7. Criação: criação com os elementos musicais abordados no curso; orquestrinhas; 8. Conhecimento do teclado do piano: iniciação à aprendizagem das notas alteradas (sustenidos e bemóis); 9. Conhecimentos teóricos gradativos: ponto de aumento; ligadura de valor; dinâmica (forte e piano); 10. Treino auditivo: ouvir canções, cantar e descobrir notas no xilofone.

6.1.10.1.4.2. Módulo V: 1. Altura: vivência e percepção de arpejos e pentacordes maiores e menores (aproximação dos planos de altura); grafia proporcional e tradicional; 2. Duração (ritmo):



aprendizagem das células rítmicas colcheia pontuada e semicolcheia e quiálteras de três colcheias; ritmos do nível IV; ditados rítmicos; compassos simples; ostinatos; 3. Apreciação: obras de diferentes épocas e países; desenvolvimento de um vocabulário e terminologia adequados aos estudos musicais; 4. Forma: ABA'; quadratura; Rondó, músicas populares, choros; 5. Automatismos: intervalos de terças e arpejos (nomes das notas ascendentes e descendentes); figuras, nomes e pausas (reconhecimento visual e grafia); grafia tradicional dos ritmos e intervalos estudados; reconhecimento visual das terças e arpejos; reconhecimento auditivo de pentacordes e arpejos; 6. Grafia e leitura musical: leitura rítmica e melódica por graus conjuntos, terças e oitavas; (iniciação ao solfejo); interpretação de dinâmicas; ligadura de valor; linhas e espaços suplementares; leitura relativa e início de leitura métrica (ritmo e nome da nota); 7. Notas alteradas: sustenidos e bemóis; 8. Expressão corporal e habilidades técnicas: batimentos corporais aprendidos por imitação e leitura; percepção de padrões rítmicos e melódicos estudados; 9. Criação: musicar parlendas com os assuntos estudados; musicar sequências rítmicas criadas; pelos alunos e pelo professor; orquestrinhas do nível V; 10. Treino auditivo: ouvir canções, cantar e descobrir as notas no xilofone.

6.1.10.2 – Grade Pedagógica a ser desenvolvida com os integrantes da Banda de Fanfarra do CRAS (Oficina de Música Rítmica e Dança Coreográfica)

6.1.10.2.1 Percussão – Módulos I a VI

Ementa: Aguçar, desenvolver e aprimorar a capacidade rítmica e melódica.

Estimular a criatividade e a expressão musical estilística. Favorecer a tomada própria de decisões, tanto musicais como técnicas. Formar grupos para prática em conjunto e promover a música de câmara. Desenvolver atividades em turmas extras conforme demanda.

7 - PROGRAMA DE CURSO:

7.1. Módulo I – Posição das notas no xilofone; leitura Rítmica e melódica; pulso e subdivisões.

7.2. Módulo II – Continuação e aprimoramento das atividades do módulo I; caixa:

7.3. Módulo III – Posição das notas no Metalofone;



7.4. Módulo IV – Continuação e aprimoramento das atividades do módulo II; Bumbo.

7.5. Módulo V – Posição das notas na Escaletas e Liras.

7.6. Atividades coletivas / grupo de percussão – Repertório em grupo: Orquestral; duos/trios de caixas; caixas em uníssono, triângulo, bumbo e pratos de ataque; caixa, bumbo, pratos e triângulos; tímpanos, caixa, bumbo, pratos, triângulos e acessórios básicos. Repertório em grupo: Popular.

7.7. Grade Pedagógica a ser desenvolvida com o SCFV – Idosos

7.8. Canto Coral – Módulos I e II

7.9. Ementa: Aguçar, desenvolver e aprimorar a capacidade de coletividade e interação a partir do desenvolvimento de arpejos e sofresos.

7.10. Modulo I: Arpejo coletivo, sofresos coletivo, produção de notas médias a partir de execução dos acordes das notas musicais. Produção de harmonia, produção de ritmo e produção de melodia. Dinâmica em grupo, trabalho com desenvolvimento a partir de temas.

7.11. Modulo II: Concretização das técnicas do módulo I. Aprimoramento entre várias vozes, grave agudo e médio, identificação de timbre, e desenvolvimento das escalas cromáticas básicas em dó.

8 – DAS OBRIGAÇÕES:

8.1. Pertinentes ao objeto de Licitação

8.1.1. Obrigações Do Contratante

8.1.2. Assegurar o livre acesso dos empregados da CONTRATADA, quando devidamente identificada, aos locais de prestação dos serviços;



8.1.3. Prestar à CONTRATADA as informações e esclarecimento que esta vier a solicitar para o desenvolvimento dos trabalhos;

8.1.4. Exigir o afastamento e/ou substituição imediata de empregado que não mereça confiança no trato com os serviços prestados, que adote posturas inadequadas ou incompatíveis com o exercício que lhe foram designados;

8.1.5. Rejeitar os serviços executados em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa CONTRATADA, exigindo sua correção, no prazo de 24 horas, sob pena de suspensão do contrato, ressalvadas os casos fortuitos ou de força maior devidamente justificada e aceitos pelo CONTRATANTE;

8.1.6. Cumprida as etapas, o pagamento será efetuado à Contratada até o 30º dia após a entrega da documentação pertinente;

8.1.7. Disponibilizar local para a realização das oficinas;

8.1.8. Efetuar compra de instrumentos, material lúdico e uniforme, dentro da disponibilidade de dotação orçamentária;

8.1.9. Disponibilizar transporte, sempre que necessário, alimentação dos alunos nas Oficinas e ensaios gerais, e apresentações.

8.1.10 – Obrigações Da Contratada

8.1.10.1. Não transferir a terceiros, no todo ou em partes, os serviços contratados;

8.1.10.2. Responder, em relação aos funcionários, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, tais como: salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale-transporte, vale-refeição e outras que porventura venham a ser criadas;

8.1.10.3. Assumir a responsabilidade por todas os encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e obrigações sociais resultantes da execução do contrato;



8.1.10.4. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo Contratante quanto ao cumprimento das cláusulas contratuais;

8.1.10.5. Responder pessoal, direta e exclusivamente pelas reparações decorrentes de acidente de trabalho ocorrido durante a execução dos serviços contratados, bem como pelos danos pessoais ou materiais causados por seus funcionários ao Contratante ou a terceiros, ocorridos nos locais de trabalho;

8.1.10.6. Cuidar para que todos os funcionários designados para a execução dos serviços objeto deste Termo de Referência zelem pelo patrimônio público;

8.1.10.7. Orientar os funcionários designados para a execução dos serviços objeto deste tempo deste Termo de Referência para que tratem com presteza e boa educação todos os usuários dos serviços, dispensando especial atenção aos portadores de necessidades especiais e/ou aqueles com mobilidade reduzida;

8.1.10.8. Substituir imediatamente os funcionários que não forem qualificados para a execução dos serviços ou que não atenderem a quaisquer exigências atribuídas à Contratada;

8.1.10.9. Manter, durante o período de contratação, o atendimento das condições de habilitação na licitação;

8.1.11. Notificar o Contratante, por escrito, todas as ocorrências que possam vir a embarçar os serviços contratados;

8.1.11.1. Exercer controle sobre a assiduidade e a pontualidade dos seus empregados;

8.1.11.2. Orientar os funcionários designados para a execução dos serviços para que se abstenham de atividades alheias aos objetivos previstos neste Termo de Referência, durante o período em que estiverem prestando os serviços;

8.1.11.3. Prestar as informações e esclarecimentos solicitados pelo Contratante;

8.1.11.4. Ministras as Oficinas teóricas e prática instrumental, manejo instrumental, responsabilizando-se pela afinação dos instrumentos;



8.1.11.5. Apresentar relatórios de atividades realizadas mensalmente para a coordenação do CRAS, e quando na ocasião de eventos fora do município, ter a autorização escrita dos pais ou responsáveis.

8.1.11.6. Exibir mensalmente o comprovante de pagamento dos encargos sociais dos funcionários.

9. DA HABILITAÇÃO / DOCUMENTAÇÃO

9.1.1. Instrutor de Percussão Rudimentar

9.1.2. Certificado de capacitação técnica para manejo instrumental de repercussão rudimentar, com firma reconhecida.

9.1.3. curso em musicalização infantil;

9.1.4. Certificado, de curso de capacitação de ensino teórico e técnico para Bandas e Fanfarras ;

9.1.5. Curso de no mínimo de 100 (Cem) horas em percussão rudimentar.

9.1.6. Instrutor de Arte

9.1.7. Certificado de experiência na área coreográfica;

9.1.8. Curso de no mínimo de 100 (Cem) horas em expressão corporal ou dança rítmica.

9.1.9. Empresa

9.1.10. Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove ter a Empresa licitante desempenhado serviços similares ou superiores ao objeto da presente licitação, em conformidade com serviço cotado, com firma reconhecida do representante legal da empresa, ou órgão público em papel timbrado do emitente;



9.1.10.1. Comprovação da empresa de ter em seu corpo técnico de 02 (Dois) instrutores para atuarem nas 02 (Duas) oficinas musicais a serem licitadas, sendo, instrutor de Percussão Rudimentar e instrutor de Arte e Dança Coreográfica, através de contrato de prestação de serviços (com firma reconhecida em cartório de ambas as partes), Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS e/ou Contrato social da licitante.

10. OUTROS

10.1. As despesas com pagamento destes serviços serão custeadas através da conta 19261-9 Banco do Brasil. Bloco de Financiamento de Atenção Básica e SCFV - FMAS PSB.

10.2. Informamos que a servidora pública municipal, XXXX, matrícula XXXX, cargo XXX, atuará como fiscal de contrato, tendo como suplente a servidora pública municipal, XXXX, matrícula nº XXXXX.

10.3. Em caso de substituição de qualquer instrutor a mesma deve ser previamente autorizada pela administração, desde que o instrutor substituto possua todos os requisitos estabelecidos no edital e seus anexos, sendo igual ou superior do substituído.

11. VALOR ESTIMADO:

11.1. O valor estimado para esta contratação é de:

11.1.1. Valor global: R\$ 69.000,00 (sessenta e nove mil reais);

11.1.2. Os valores unitários estão informados no anexo 01 – C - Orçamento Estimado.

11.2. Os preços informados acima não é o valor máximo que a administração se dispõe a pagar. Caso os preços arrematados fiquem acima deste valor, será feita uma nova pesquisa de preços afim de comprovar o valor praticado no mercado.



**ANEXO 2
MODELO DE PROPOSTA**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2018

RAZÃO SOCIAL: *[preenchimento obrigatório]*

CNPJ: *[preenchimento obrigatório]*

ENDEREÇO: *[preenchimento obrigatório]*

ENDEREÇO ELETRÔNICO (E-MAIL): *[preenchimento obrigatório]*

TELEFONE: *[preenchimento obrigatório]*

FAC-SÍMILE: *[preenchimento facultativo]*

(LOCAL E DATA) , de de 2018. *[preenchimento obrigatório]*

Declaro que li e concordo com todas as condições de execução do contrato.

Seguem anexos nossos preços para participação no presente certame.

A validade desta proposta é de dias. *[lembre-se de que o prazo mínimo de validade da proposta é de 60 dias]*

LOTE	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
Valor total por extenso:					

Obs: *Utilizar o anexo 01 B lotes para confecção da planilha de preços.

* Deverá ser desconsiderado o campo "marca" na tabela anexo 01 B - lotes.

Assinatura Identificável
(nome do representante do licitante)



ANEXO 3
MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

(local e data) _____, de _____ de 2018.

Ao
Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Iúna

Assunto: Credenciamento para a participação no Pregão Presencial nº 040/2018.

O(s) abaixo assinado(s), na qualidade de responsável legal pela Empresa

_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____
vem pela presente, informar a V.Sª, que o(a) Srº.(ª)
_____, Carteira de Identidade nº _____
_____ (apresentar o original), CPF nº _____, endereço _____, profissão
_____, estado civil, _____, é pessoa autorizada a representar, em todos os atos, a pessoa
jurídica acima citada durante a realização do Pregão em epígrafe, podendo para tanto, oferecer novos
lances verbais, transigir, renunciar a recursos, requerer, assinar, enfim, praticar todos os atos referentes
ao certame.

Assinatura Identificável

(nome do responsável pelo licitante – aqui deverá assinar a pessoa definida no item 5.3 do edital)

Obs.: Esta Declaração deverá ter reconhecimento de firma em Cartório.



ANEXO 4
MODELO DE DECLARAÇÃO DE PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DE
RELAÇÃO DE PARENTESCO

[local e data.]

Ao Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Iúna

Assunto: Declaração de atendimento de exigências habilitatórias para participação no Pregão Presencial nº 040/2018.

O licitante [*nome do licitante*], inscrito no CNPJ sob o nº [*informar o CNPJ*], por meio de seu representante abaixo assinado, Sr. [*nome do representante que assina esta declaração*], [*qualificação do representante e indicação de sua relação com o licitante (sócio, administrador, gerente, dirigente, credenciado etc.)*], DECLARA, sob as penas da lei, em especial a cominada no art. 7º da Lei nº 10.520/02, que satisfaz plenamente todas as exigências habilitatórias previstas no certame epigrafado, em obediência ao disposto no art. 4º, VII da Lei nº 10.520/02.

Declara ainda que não é e não tem em seus quadros como sócio, administrador, dirigente ou gerente, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de servidor público do Município de Iúna ocupante de cargo eletivo, comissionado, efetivo, temporário ou contratado.

[*ou, caso haja relação de parentesco, casamento ou união estável*]*

Declara ainda que [o Sr./a Sr.^a] [*nome do licitante ou de sócio, administrador, dirigente ou gerente*], [*qualificação e indicação do vínculo com o licitante (sócio, gerente, administrador etc.)*] é [*explicação da relação (cônjuge, companheiro, tio, sobrinho, pai, avô etc.)*] do servidor municipal [*indicação do nome do servidor municipal*].

Exemplo: Declara ainda que o Sr. Fulano de Tal, brasileiro, casado, administrador do licitante, é casado com a servidora municipal Sr.^a Beltrana de Tal.

Assinatura
(denominação ou razão social do licitante e
nome do representante da empresa)

*** Observação: a relação de parentesco, união estável ou matrimonial entre o licitante ou seus sócios, administradores, gerentes ou dirigentes com servidores municipais não impede sua participação na licitação, mas deve ser informada para fins de controle. Caso o licitante omita a informação sobre eventual parentesco, casamento ou união estável, ser-lhe-á aplicada multa de 0,5% (meio por cento) do valor final de sua proposta e, se caracterizada má-fé, impedimento de licitar e contratar com o Município de Iúna pelo prazo de até cinco anos.**



ANEXO 5
MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO ART. 7.º, INCISO XXXIII, DA
CONSTITUIÇÃO

(local e data) , de de 2018.

Ao
Pregoeiro da PMI
Licitação nº 040/2018, modalidade Pregão Presencial.

A empresa,, inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a)....., portador (a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Observação: Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

.....
Representante Legal



ANEXO 6
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE MOTIVO QUE IMPEÇA ME/EPP DE GOZAR
DOS BENEFÍCIOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 E ALTERAÇÕES.**

(local e data) , de de 2018.

Ao
Pregoeiro da PMI
Licitação nº 040/2018, modalidade Pregão Presencial.

O licitante CNPJ declara que é(microempresa ou empresa de pequeno porte)....., que não se enquadra em nenhuma das situações previstas no § 4.º do art. 3.º da Lei complementar nº 123/2006 e alterações, de modo que pode fruir dos benefícios previstos naquela Lei.

.....

Representante Legal



ANEXO 7
MODELO DE DECLARAÇÃO DE PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO,
RESSALVADA A REGULARIDADE FISCAL E/OU TRABALHISTA E DE RELAÇÃO DE
PARENTESCO

(local e data) , de de 2018.

Ao
Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Iúna
Licitação nº 040/2018, modalidade Pregão Presencial.

O(s) abaixo assinado(s), na qualidade de responsável legal pela Empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____ DECLARA, sob as penas da lei, principalmente a disposta no art. 7º da Lei nº 10.520/02, que satisfaz as exigências habilitatórias previstas no certame epigrafado, ressalvada, todavia, a regularidade fiscal e/ou trabalhista.

Caso esta licitante se sagre vencedora, compromete-se desde já a providenciar a regularização de que trata o § 1.º do art. 43 da Lei complementar nº 123/2006, sob pena de, se não o fizer, saber das consequências cominadas no § 2.º do mesmo dispositivo.

Declara ainda que não é e não tem em seus quadros como sócio, administrador, dirigente ou gerente, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de servidor público do Município de Iúna ocupante de cargo eletivo, comissionado, efetivo, temporário ou contratado.

*[ou, caso haja relação de parentesco, casamento ou união estável]**

Declara ainda que [o Sr./a Sr.ª] [*nome do licitante ou de sócio, administrador, dirigente ou gerente*], [*qualificação e indicação do vínculo com o licitante (sócio, gerente, administrador etc.)*] é [*explicação da relação (cônjuge, companheiro, tio, sobrinho, pai, avô etc.)*] do servidor municipal [*indicação do nome do servidor municipal*].

Exemplo: Declara ainda que o Sr. Fulano de Tal, brasileiro, casado, administrador do licitante, é casado com a servidora municipal Sr.ª Beltrana de Tal.

Assinatura
(denominação ou razão social do licitante e nome do representante da empresa)

* **Observação:** a relação de parentesco, união estável ou matrimonial entre o licitante ou seus sócios, administradores, gerentes ou dirigentes com servidores municipais não impede sua participação na licitação, mas deve ser informada para fins de controle. Caso o licitante omita a informação sobre eventual parentesco, casamento ou união estável, ser-lhe-á aplicada multa de 0,5% (meio por cento) do valor final de sua proposta e, se caracterizada má-fé, impedimento de licitar e contratar com o Município de Iúna pelo prazo de até cinco anos.



***As microempresas e empresas de pequeno porte que não ostentem regularidade fiscal e/ou trabalhista não devem apresentar a declaração do anexo 4, mas esta do anexo 7.**



ANEXO 8

CONDIÇÕES PARA EXPEDIÇÃO DE CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL

1. O licitante interessado em apresentar Certificado de Registro Cadastral (CRC) deverá requerê-lo, em petição dirigida à Comissão, até o terceiro dia anterior à data final para a entrega do envelope de habilitação. O pedido deve ser instruído com os seguintes documentos:

I – **obrigatórios**, sem os quais o CRC não será emitido:

- a – documento de identidade (RG) ou equivalente, dos sócios;
- b - registro comercial, no caso de empresa individual;
- c - ato constitutivo, estatuto ou contrato social e alterações em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; Os documentos em apreço deverão estar acompanhadas de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- d - inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e - decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- f - prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- g - Prova da regularidade com a Fazenda Pública do Município em que sediado o licitante;
- h - Prova de regularidade com a Fazenda Pública do Estado em que sediado o licitante;
- i - Prova de regularidade com a Fazenda Pública Federal;
- j - Certificado de Regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, expedida pela Caixa Econômica Federal – Lei nº 8.036, de 11/05/90, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos instituídos por lei, ou prova de garantia do juízo de valor suficiente para pagamento do débito, quando em litígio;
- k - certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;
- l – declaração de que não possui, no quadro de pessoal, empregados com menos de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, em atendimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7.º da Constituição da República;
- m - prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão negativa, nos termos do art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho.

II – **facultativos**:

- a – alvará de licença para localização e funcionamento;
- b – alvará expedido pela vigilância sanitária federal, estadual e municipal, a depender da atividade exercida;



- c - prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- d - registro ou inscrição na entidade profissional competente;
- e - balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;
2. O interessado, quando do requerimento de seu CRC, deverá apresentar os documentos (obrigatórios e facultativos) que guardem pertinência com sua forma de organização e objeto.
- 2.1. Constará no CRC a menção aos documentos apresentados pelo interessado, inclusive com indicação dos respectivos prazos de validade.
- 2.2. Os documentos devem ser apresentados no original ou por cópia autenticada; cópias simples serão admitidas desde que acompanhadas dos respectivos originais para conferência.
- 2.3. Para a expedição do CRC o interessado deve comprovar o recolhimento da taxa de cadastramento, no valor de R\$30,64 através de DAM emitido pelo Setor de Tributação da Prefeitura Municipal de Iúna.
- 2.4. O CRC vigorará por até um ano, contado de sua expedição, sem prejuízo da validade dos documentos nele referidos.
- 2.4.1. Vencidos ou modificados documentos referidos no CRC, pode o interessado pedir nova expedição, recolhida a taxa respectiva.



ANEXO 9

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE À EXPEDIÇÃO DO CRC QUE IMPEÇA A PARTICIPAÇÃO NO CERTAME

Cidade XXXX, de de 2018.

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE IÚNA - PMI

DECLARAÇÃO INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE

O licitante _____(Nome da Empresa)_____, estabelecido à _____(Endereço Completo)_____, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº_____, declara sob as penalidades cabíveis a inexistência de fato superveniente à expedição do Certificado de Registro Cadastral, ora apresentado para fins de habilitação, que o impeça de participar da Licitação nº 040/2018, modalidade Pregão Presencial.

(nome e assinatura do representante legal)



ANEXO 10 MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº XXX/2018

Contrato que entre si celebram o Município de Iúna Estado do Espírito Santo e a empresa XXXXXX, na qualidade de contratante e _____ contratada, respectivamente, para o fim expresso nas cláusulas que o integram.

Por este instrumento particular de Contrato, de um lado o MUNICÍPIO DE IÚNA - ES, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no CGC/MF sob o n.º 27.167.394/0001-23, com sede na Rua Desembargador Epaminondas Amaral, n.º 58, Centro, Iúna - ES, neste ato representado pelo Sr. Weliton Virgílio Pereira, Prefeito Municipal, brasileiro, casado, servidor público, portador do CPF n.º 998.381.257-68 e RG n.º 11.639-8, residente e domiciliado à Rodovia ES, nº 185, Barra da Boa Sorte, Nossa Senhora das Graças, neste Município, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a firma _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, com sede na _____, neste ato representada por seu(ua) sócio(a), o(a) Sr(a). _____, brasileiro(a), solteiro(a)/casado(a), _____(profissão)____, portador(a) do CPF n.º _____ e RG n.º _____, residente e domiciliado(a) na _____, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), resolvem assinar o presente Contrato que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

01) CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO:

1.1. Constitui objeto do presente instrumento a **Contratação de empresa para ministrar oficinas de músicas para atender as necessidades dos projetos realizados pelo Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) e CRAS**, conforme normas e especificações do processo licitatório nº 040/2018 na modalidade Pregão Presencial do tipo menor preço global do lote.

02) CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

2.1. O valor global do presente Contrato é de R\$_____ (extenso).



2.2. O(s) pagamento(s) será(ão) efetuado(s) dentro dos 30 (trinta) dias seguintes ao da apresentação à Prefeitura Municipal de Iúna de documento(s) fiscal(is) hábil(eis), sem emendas ou rasuras e ter ocorrido o recebimento na forma prevista no art. 73 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

2.2.1. Ocorrendo erros na apresentação do(s) documento(s) fiscal(is), o(s) mesmo(s) será(ão) devolvido(s) ao fornecedor para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação da nova fatura, devidamente corrigida.

2.3. O Contratante poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pelo fornecedor, em decorrência de inadimplemento contratual.

2.4. Os pagamentos serão efetuados através de depósito em conta corrente do fornecedor, no Banco por ele indicado, e serão contados da data de certificação/aceitação do objeto licitado, constante no verso da Nota Fiscal/Fatura em 02 (duas) vias, com o visto do funcionário competente para o recebimento e conferência dos mesmos.

2.5. Em caso de atraso no pagamento, a Contratada fará jus à percepção dos índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança desde o inadimplemento até o efetivo pagamento.

03) CLÁUSULA TERCEIRA - EXECUÇÃO, FISCALIZAÇÃO E ACEITAÇÃO:

3.1. A execução deste instrumento será acompanhada e fiscalizada por servidor previamente designado pela Administração, que anotará em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do presente, determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados e deverá atestar a execução do objeto, observadas as disposições deste contrato, sem o que não será permitido qualquer pagamento. O agente fiscalizador do contratante será o Sr/Sra XXXX, matrícula nº XXXX, nomeado por Portaria subscrita pelo Secretário Municipal de Gestão.

3.2. Cabe ao fornecedor permitir e facilitar a fiscalização e a inspeção, em qualquer dia e hora devendo prestar todas as informações e esclarecimentos solicitados.

3.3. A fiscalização será exercida no interesse exclusivo do Município e não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor por qualquer irregularidade.

04) CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

4.1. As despesas decorrentes deste certame correrão pela dotação orçamentária

120001.0824400252.087.33903900000 – Ficha 276,

120002.0824400252.091.33903900000 – Ficha 296,

120002.0824400262.092.33903900000 – Ficha 300,



120002.0824400352.094.33903900000 – Ficha 301, desde já autorizado o empenho pelo Ordenador de Despesa.

05) CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO E VIGÊNCIA DO CONTRATO:

5.1. As condições de execução do objeto serão conforme informadas no anexo 10 - A deste termo.

5.2. O contrato vigorará por 12 (doze) meses contados a partir do dia da publicação resumida de seu instrumento na imprensa oficial do Estado, podendo ser prorrogado de acordo com a Lei 8.666/93.

5.2.1. A critério da Administração, o contrato poderá ter sua vigência prorrogada mediante justificativa aprovada pela autoridade superior.

5.2.2. Em caso de substituição de qualquer instrutor a mesma deve ser previamente autorizada pela administração, desde que o instrutor substituído possua todos os requisitos estabelecidos no edital e seus anexos, sendo igual ou superior do substituído.

06) CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

6.1. As empresas que não cumprirem as normas de licitação e as obrigações contratuais assumidas estarão sujeitas às sanções e penalidades estabelecidas no edital e na Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e 10.520/2002 quais sejam:

6.1.1. Advertência;

6.1.2. Multa:

a) 0,33% por dia de atraso, na entrega do produto ou execução do serviço/fornecimento, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplente, até o limite de 9,9%;

b) 10% em caso da não entrega do produto, não execução do serviço/fornecimento ou rescisão contratual, por culpa da contratada, calculado sobre a parte inadimplente;

c) de até 20% calculado sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega;

d) Multa 1% por dia sobre o valor total dos lotes arrematados pelo licitantes, limitado a 15%, pelo não cumprimento do prazo de assinatura do contrato, calculada pela fórmula:

$$M=0,01 \times C \times D$$

Onde:

M = Valor da Multa,

C = Valor do contrato

D = Número de dias de atraso



6.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 05 (cinco) anos, quando a fornecedora convocada dentro do prazo de validade da sua proposta:

- a) não celebrar o contrato no prazo de sete dias corridos, contados do recebimento da convocação;
- b) deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para o certame;
- c) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- d) não manter a proposta;
- e) falhar ou fraudar na execução do contrato;
- f) comportar-se de modo inidôneo;
- g) cometer fraude fiscal;
- h) por prazo indeterminado, quando a empresa receber qualquer das multas previstas e não efetuar o pagamento.

6.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, em caso de faltas graves apuradas por intermédio de processo administrativo.

6.2. Na aplicação das penalidades previstas neste termo, a administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da licitante ou contratada, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas da licitante ou contratada, nos termos do que dispõe o art. 87, caput, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

6.3. A verificação posterior de que, nos termos da lei, o declarante não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, caracterizará crime de fraude à licitação, conforme previsto no art. 90 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e implicará na aplicação de sanções e penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores, garantido o direito ao contraditório e a ampla defesa.

6.4. Nenhum pagamento será realizado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

07) CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO:

7.1. A rescisão do contrato poderá ocorrer nas hipóteses e condições previstas nos artigos 78 e 79 da Lei Federal 8.666/93, no que couber, com aplicação do artigo 80 da mesma Lei, se for o caso.

08) CLÁUSULA OITAVA – DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES:

8.1. Constituem obrigações do Contratante:

8.1.1. Efetuar o Pagamento do preço previsto na cláusula segunda, nos termos deste instrumento;



- 8.1.2. Designar servidor para acompanhar a execução deste contrato;
- 8.1.3. Gerenciar o contrato até o seu vencimento, acompanhando o cumprimento de todas suas cláusulas na íntegra.
- 8.2. Constituem obrigações do contratado:
- 8.2.1. Executar o contrato nos termos aqui ajustados bem como àqueles trazidos pela Licitação que procedeu ao contrato;
- 8.2.2. Utilizar, no fornecimento dos objetos contratados, pessoal que atenda aos requisitos de qualificação necessária ao exercício das atividades que lhe for confiada;
- 8.2.3. Registrar as ocorrências havidas durante a execução deste Contrato, de tudo dando ciência ao Contratante, respondendo integralmente por sua omissão.
- 8.2.4. Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos, materiais ou pessoais causados pelo (a) contratado (a), seus empregados, ou prepostos ao Contratante, ou a terceiros.
- 8.2.5. Observar as prescrições relativas às leis trabalhistas, fiscais, seguros e quaisquer outros não mencionados, bem como pagamento de todo e qualquer tributo que seja devido em decorrência direta ou indireta do contrato, isentando a contratante de qualquer responsabilidade.
- 8.2.6. Manter durante a vigência do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que procedeu ao contrato.
- 8.2.7. Comprometer-se a iniciar os serviços na data acordada, constantes da autorização de fornecimento, emitida pelo Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Iúna;
- 8.2.8. Executar todos os serviços de acordo com as especificações e demais elementos técnicos que integram o termo de referência, obedecendo rigorosamente as normas técnicas existentes.

09) CLÁUSULA NONA - ALTERAÇÕES CONTRATUAIS:

- 9.1. O Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:
- 9.1.1. Unilateralmente pelo Contratante:
- 9.1.1.1. Quando houver modificação das especificações, para melhor adequação técnica dos seus objetivos;
- 9.1.1.2. Quando necessária a modificação contratual em decorrência de acréscimos ou diminuição quantitativa do seu objeto, nos limites permitidos pela Lei 8.666/93 e suas alterações.
- 9.1.2. Por acordo entre as partes:
- 9.1.2.1. Quando necessária a modificação do regime de execução dos serviços em face de verificação técnica da inaplicabilidade nos termos contratuais originários;



9.1.2.2. Quando necessária à modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantidos o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento, sem a correspondente execução dos serviços;

9.1.2.3. O Contratado se obriga a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas contratações, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

9.1.2.4. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão à revisão destes para mais ou para menos conforme o caso;

9.1.2.5. Em havendo alteração unilateral do Contrato que aumente os encargos do Contratado, o Contratante restabelecerá por aditamento o equilíbrio econômico financeiro inicial.

10) CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

10.1. Não poderá o Contratado ceder ou subcontratar, parcial ou totalmente o objeto deste contrato.

10.2. Fica o Contratante isento de qualquer ação civil, criminal, trabalhista, ou qualquer outra relativa ao presente Contrato, ficando o Contratado responsável por tudo o que vier a ocorrer durante o período do Contrato.

10.3. O presente Contrato será publicado, em resumo, na Imprensa Oficial, dando-se cumprimento ao disposto no artigo 61, parágrafo único da Lei n.º 8.666/93, correndo a despesa por conta do contratante.

10.4. Aplica-se à execução deste termo contratual, em especial aos casos omissos, a Lei nº 10.520/02 e Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

10.5. Integra este contrato o pertinente edital de licitação e respectivos anexos, cujas disposições vinculam ambas as partes.

11) CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO:

11.1. Elegem o Foro da Comarca de Iúna - ES, para dirimir quaisquer dúvidas ou contestações oriundas deste instrumento e que não possam ser resolvidas por meios administrativos, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seu efeito legal, após lido e achado conforme.

Este contrato é integrado dos seguintes anexos:



I – Anexo 10 - A – Termo de Referência;

II – Anexo 10 – B – Preços contratados.

Iúna - ES, ____ de _____ de 2018.

CONTRATANTE

Prefeitura Municipal de Iúna

Weliton Virgílio Pereira

Prefeito Municipal

CONTRATADO

XXXXX (Firma)

XXXXX (Representante legal)



ANEXO 10 – A

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – SETOR LICITANTE

1.1. Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social, para atender as necessidades dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos e CRAS.

2 – OBJETO

2.1. O objeto deste processo é a contratação de Empresa Especializada em Ministras Oficinas Musicais para atender as necessidades dos projetos realizados pelo (SCFV) e (CRAS), pelo período de 12 meses.

2.2. Deverá esta empresa ser habilitada em ramo musical na execução das seguintes oficinas: Oficina de Música Percussionista; Oficina de Música Rítmica e Dança Coreográfica; e Oficina de Canto e Coral. Ficando responsável pelo atendimento de 90 (Noventa) alunos, obedecendo a seguinte distribuição: 40 (Quarenta) alunos para a Oficina de Música Percussionista a ser realizada no SCFV – Crianças e Adolescentes; 30 (trinta) alunos para a Oficina de Canto e Coral a ser realizada no SCFV – Idosos; 20 (vinte) alunos para a Oficina de Música Rítmica, Dança Coreográfica a ser realizada no CRAS, englobando o público que já participa deste projeto.

2.3. Dentro das oficinas musicais deverá ser aplicado ensino no manejo de instrumentos, tais como: reparação de pele, aros, tarraxas, arcos, parafusos, bocais, bicos, canos de extensão, teclas e etc.; e confecção de material para arte coreográfica e afinação instrumental: glockenspiel, caixa tenores, marimba, xilfone, metafone, vibrafone, escaletas e drums;

2.4. Para o desempenho das referidas oficinas, a empresa deverá contar com o corpo de no mínimo 2 (Dois) professores seguindo a descrição abaixo:

2.4.1. Oficina de Música Percussionista para o SCFV – Crianças e Adolescentes: Professor na área, segundo habilitação técnica na área musical para ministrar aulas e mastrar o corpo musical;

2.4.2. Oficina de Canto e Coral a ser realizada no SCFV – Idosos: Professor na área segundo habilitação técnica na área musical;



2.4.3. Oficina de Música Rítmica e Dança Coreográfica – CRAS: Professor na área, segundo habilitação técnica na área musical para ministrar aulas e mastrar o corpo musical (que pode ser o mesmo da Oficina de Música Percussionista), e Professor Coreógrafo na área, segundo habilitação técnica de expressão corporal, ou similar como interpretação teatral ou dança rítmica.

2.5. MATERIAL (INSTRUMENTO) CONCEDIDO PELA CONTRATADA À TÍTULO DE COMODATA PARA AS OFICINAS:

ITEM	UNID	DESCRIÇÃO DO ITEM	QTDE
01	UNID	BATERIA com Tecnologia com tambores de fibra de carbono combinação extremamente exótica apresentando 6 camadas de BORDO com 5.4 mm envolvidas por uma camada interna e outra externa de fibra de carbono. Tambores produzindo um som que vai muito além de uma descrição e experimentados, com bordas arredondada de 45 graus para aumentar as frequências médias e altas, pelo resultado do maior contato entre a pele e o casco. Tambores de espessura média, com cascos com 6 camadas de 7.5 mm, com uma rigidez ligeiramente maior e resistência na transferência de energia da pele. Com vibração um pouco menor uma compensação alcançada, permitindo que o som seja um pouco "mais frio" do que um tambor de casco fino, mas com maior volume e projeção sonora. CORES Black Chrome de ferragem galvanizada. Os aros moldados com precisão, formados a partir de aço resistente de 2.3 mm, com flange triplo no estilo de ponte e o suporte do surdo fornecem máxima ressonância com o mínimo de contato com o casco. Madeiras selecionadas Canoas com a função giratória, Suportes de pés de surdo LB-200 Bridge Pés de surdo LG-200 Pés de bumbo ,Aros MasterCast Die Cast ,Sistema de suspensão OptiMount em alumínio Parafusos de afinação em aço inoxidável - Stainless Steel TensionRods Isoladores moldados em borracha ,Peles ataque ataque bumbo garras de bumbo possuem isoladores feitos de borracha para prevenir arranhões em aros com acabamento laqueado, além de proporcionar uma força de tração uniforme para uma afinação consistente. Parafusos embutidos para se evitar danos em cases e estojos e eliminam a possibilidade de se desafinarem acidentalmente Suporte de Pés de Surdo & Ponteiras de Borracha. As ponteiras de borracha Air Suspension fazem com que o seu surdo seja apoiado em um colchão de ar. Com grande pé de borracha para evitar o decaimento prematuro no contato com o solo, pés de bumbo telescópicos possuindo tanto a ponteira de borracha quanto esporas, para o máximo controle de ancoragem do bumbo. As ponteiras de borracha antiderrapante recolhidas para que as esporas possam ser	01



		<p>expostas para uma máxima fixação e ancoragem em superfícies acarpetadas, sistema de suspensão OptiMount para a montagem do tom com zero contato com o casco para a obtenção da melhor ressonância possível. Montagem dos parafusos de afinação via anéis isolados de borracha, o casco flutuante, o que, em troca, faz com que ele cante em seu potencial máximo. Parafusos de aço inox usinados a partir de uma única peça de aço inoxidável parafuso casado com uma respectiva porca de latão fabricada com precisão para uma performance ultra precisa. Com aros die cast oferecendo o estado da arte quanto as capacidades de assentamento de pele e afinação, com força estrutural e precisão na técnica de sua fabricação. Agarras de bumbo com isoladores feitos de borracha para prevenir arranhões em aros com acabamento laqueado, para proporcionar uma força de tração uniforme para uma afinação consistente. Os parafusos embutidos para se evitar danos em cases e estojos e eliminando a possibilidade de se desafinarem acidentalmente ,Caixa com medida 13" x 6.5," Surdo com Medidas 14" x 14" , com 03 tons Medidas 8" x 7", 8" x 8" , 10" x 8" , Bumbo com Medida 18" x 14, Rocket Tom Acoplado a bateria para projetar um som único e um visual moderno e arrojado feito em alumínio no tamanho 6"x12", na cor preta, com kit de pratos 14', 16', 18' e 20" produzidos a partir de metais brutos, através de uma sequência complexa de aquecimento, estiramento, martelamento e torneamento, na fundição a liga composta por cobre, estanho e prata, o processo envolve aproximadamente doze passagens da liga original através das esteiras, em diferentes sentidos, uma de cada vez, criando assim uma fibra densa, rígida e entrelaçada. Esse processo garante a fabricação de pratos mais duráveis, que não deformam, com clareza de som e projeção diferenciadas. Cada prato oferece uma sonoridade musical distinta. Bateria acompanhadas de Bag, e pratos também com Bag.</p>	
02	UNID	<p>ESCALETAS MELÓDICAS Semi- profissional. Com o teclado livre de qualquer atrito e excelente acordes rápidos e formação de ritmos mais complexos de forma muito simples. Com os modelos de padrão para melódicas duráveis, atrativas e de alto padrão de qualidade sonora. 32 teclas de piano que cobrem o alcance das altas soprano desde F3 até C6. Com uma leve cor vermelha ou similar, instrumento também com um teclado único e livre de atritos para proporcionar ao aluno uma resposta rápida e um perfeito acompanhamento rítmico. Características extras: capa de proteção com zíper, bico & e cabo de extensão.</p>	10
03	PARES	<p>BAQUETAS</p>	10



		De Madeira encerrada 410 mm ,17,2 Ø 410 mm grossa, B3, de cabeça de Nylon 20mm, para Tenor Drum.	
04	PARES	BAQUETAS De Madeira branca 433 mm 17,2 Ø grossa, B1, cabeça de Madeira para Caixa Tenor.	30
05	UNID	BOLSA Estojo para Maçanetas, até 10 pares de maçanetas, mais um par de bilros e 1 par de vassouras. Bandoleira para transporte tipo mãos - livres. Formato redondo para evitar o rolamento no interior do furgão.	08
06	UNID	CAIXA COMPACTA Aro Duplo, na cor preta, Tamanho 14" Concha Reduzida em madeira 100% nacional, com revestimento na cor desejada, Aro Die-Cast, Aro em liga de alumínio, (colete) em alumínio super leve tipo armadura com revestimento interno emborrachado, Pele de alta tensão em Kevlar, Modelo desenvolvido exclusivo. Acompanhados de suporte de alumínio com tripé emborrachados.	04
07	UNID	CAIXA TENOR ARO DUPLO TAMBOR (CORPO) é confeccionado com 6 folhas maciças, de Lyptus, (Eucalipto alterado geneticamente, com densidade 50% superior ao eucalipto natural, resultando em excelente projeção sonora de timbre médio- grave) totalizando 8 mm de espessura após finíssimo lixamento. A borda do tambor tem superfície uniforme em 45º cuidadosamente lixada, assegurando excelente projeção sonora. Na cor titânio, com a pele personalizada com os dizeres "COMUTI". A1-Face interna: Parede uniforme com finíssimo lixamento e impermeabilização, para proteção da madeira e maior durabilidade.A2-Face externa: Revestido com lâmina resinada escovada nas cores: laqueado finíssimo e processos de laqueação. B-Sistema de afinação: B1- 12 AFINAÇÕES individuais superiores e 12 afinações individuais inferiores interligados por longarina de alumínio e porcas de aço B2-Parafusos de afinação: São confeccionados em aço e cromados, nas medidas e formato do padrão universal de baterias e instrumentos de percussão marciais profissionais (cabeça quadrada e rosca 7/32"). B3-Aros: 2 aros na parte superior, sistema conhecido como "aro duplo" e 1 aro na parte inferior. Esses aros são fabricados em alumínio (liga especial de engenharia) e torneados para suportar com	06



		<p>precisão, resistência e segurança as altas afinações exigidas desse modelo de caixa. A superfície dos aros tem acabamento eletrostático de poliéster cor titânio. C-Sistema de automático: Na pele resposta, com dupla regulagem e acionamento, feito de zamak e aço com encaixes e deslizamentos suaves e precisos. Esteira feita com "16" fios de nylon, com afinação sensitiva individual. D-Medidas e informações complementares: (profundidade e diâmetro em polegada, espessura em milímetro) diâmetro 14 profundidade 12" espessura 8mm, quantidade de afinações 12, E-PELES: E-1: BATEDEIRA, especial de duplo filme de poliéster e manta de Kevlar ultra resistentes para suportar as afinações da caixa de alta tensão. E-2: RESPOSTA: Feitas de filme de poliéster cristal com 75 micros de espessura - Colete ou Carrier: Feito com perfis de alumínio (liga de engenharia), com acabamento em pintura eletrostática (resina epóxi) e revestido com borracha sintética (EVA) com 10 mm. de espessura nas ombreiras e apoio abdominal, assegurando conforto no contato com o corpo do músico. Regulagem de altura e inclinação das ombreiras. As ombreiras têm regulagem livre de abertura (inclinação), tripla regulagem de altura, se adequando desde o pré-adolescente até o adulto de alta estatura. Os sistemas de fixação contam com encaixe preciso e aperto rápido, proporcionando segurança e tranquilidade no desempenho em desfiles e apresentações. Acompanhados ambos de BAG com zíper e almofadas para evitar atrito com mecanismos (solo e etc).</p>	
08	PARES	<p>MAÇANETAS. Tipo baqueta, para vibrafone, importada, para uso geral para providenciar uma sonoridade rica e cheia em qualquer tecla, numa extremidade possui ponta de madeira para percutir caixas, tons, surdos e na outra extremidade possui bola de borracha, 406 mm de comprimento x 14,6 mm de diâmetro.</p>	18
09	UNID	<p>BAQUETAS PARA LIRA. Cabo de ABS, cabeça de nylon levemente mais densa que a de polipropileno.</p>	100
10	UNID	<p>GLOCKENSPIEL DE MARCHA. 30 Teclas em Alumínio, 2 1/2 de Oitavas G5 - C8, Afinação A = 442 HZ Carrier em Alumínio Leve (tipo armadura) Estrutura em Alumínio em Pó Revestido, Par de Baquetas com Cabo em Abs e Ponta em Polipropileno, acompanhados de case ou Bag para seu armazenamento</p>	10
11	UNID	<p>TALABARTES PARA LIRA. Em couro, com costuras reforçadas, com copinho em alumínio para encaixe da lira também de boa qualidade para se evitar o rompimento da costura e seus parafusos.</p>	100
12	UNID	<p>ESTANTE/SUPORTE</p> <p>Estante para caixa tenor 14"x12" de alumínio, tripés com pés emborrachados, acompanhados ambos de Bag para armazenamento.</p>	06



13	UNID	ESTANTE/SUPORTE Estante para tenor Drum de alumínio, tripé com os pés emborrachados, acompanhados ambos de Bag para armazenamento.	06
14	UNID	ESCALETA ANDINA. 25 teclas de piano, apresenta placa de palhetas de alta precisão com ótima resposta sonora, um teclado único e livre de atritos para proporcionar ao músico uma resposta rápida e um perfeito acompanhamento rítmico, Composição /Material do corpo: Polietileno, Afinação: C Nível: profissional com capa de proteção com zipper, bico e cabo de extensão.	02
15	UNID	BUMBO. Fuste Madeira marfim Laminada c/ reforço 8 mm c/ fórmica preta , 26" x 14 ", GESS/ Anel Interno, com 8 feltros distribuídos entre o anel e a pele Parafusos Cromados medida universal Canoas Alumínio Extrudado (maciço) Modelo Tubular, Aros Madeira Laminada c/ fórmica, Garras Aço, com engate para carrier , acompanhados com Carrier Alumínio Naval Curvas c/ 3 regulagens de altura _ regulagem de inclinação e abertura Eixo central tipo canaleta, em aço c/ 5 regulagens de altura com Barrigueira e Curvas com forração de EVA 10mm com as regulagens com borboleta de aperto (não necessita chaves),acompanhados de (02) dois pares de maçanetas em Alumínio preto 350 mm empunhadura ABS Flexível Feltro 50 X 40 e acompanhados de capa para armazenamento.	01
16	UNID	BUMBO. Fuste Madeira Laminada c/ reforço 8 mm c/ fórmica preta , 20" x 14", Pele GESS/ Anel Interno, com 8 feltros distribuídos entre o anel e a pele Parafusos Cromados medida universal Canoas Alumínio Extrudado (maciço) Modelo Tubular, Aros Madeira Laminada c/ fórmica, Garras Aço, com engate para carrier , acompanhados com Carrier Alumínio Naval Curvas c/ 3 regulagens de altura _ regulagem de inclinação e abertura Eixo central tipo canaleta, em aço c/ 5 regulagens de altura com Barrigueira e Curvas com forração de EVA 10mm com as regulagens com borboleta de aperto (não necessita chaves), acompanhados de (02) dois pares de maçanetas em Alumínio preto 350 mm empunhadura ABS Flexível Feltro 50 X 40 e acompanhados de capa para armazenamento.	01
17	UNID	BUMBO. Fuste Madeira de marfim Laminada c/ reforço 8 mm c/ fórmica preta , 18" x 14", Pele GESS/ Anel Interno, com 8 feltros distribuídos entre o anel e a pele Parafusos Cromados medida universal Canoas Alumínio Extrudado (maciço) Modelo Tubular, Aros Madeira Laminada c/ fórmica, Garras Aço, com engate para carrier , acompanhados com Carrier Alumínio Naval Curvas c/ 3 regulagens de altura _ regulagem de inclinação e abertura Eixo	01



		central tipo canaleta, em aço c/ 5 regulagens de altura com Barrigueira e Curvas com forração de EVA 10mm com as regulagens com borboleta de aperto (não necessita chaves), e 02(dois) pares de MAÇANETAS em Alumínio preto 350 mm empunhadura ABS Flexível Feltro 30 X 25 e acompanhado de case para armazenamento.	
18	UNID	BUMBO. Fuste Madeira de marfim Laminada c/ reforço 8 mm c/ fórmica preta , 16" x 14 " , Pele GESS/ Anel Interno, com 8 feltros distribuídos entre o anel e a pele Parafusos Cromados medida universal Canoas Alumínio Extrudado (maciço) Modelo Tubular, Aros Madeira Laminada c/ fórmica, Garras Aço, com engate para carrier , acompanhados com Carrier Alumínio Naval Curvas c/ 3 regulagens de altura _ regulagem de inclinação e abertura Eixo central tipo canaleta, em aço c/ 5 regulagens de altura com Barrigueira e Curvas com forração de EVA 10mm com as regulagens com borboleta de aperto (não necessita chaves),,,acompanhados de dois (02) pares de maçanetas em Alumínio preto 350 mm empunhadura ABS Flexível Feltro 40 X 30' 20" e acompanhado de case para armazenamento.	01
19	PARES	PRATOS. De Bronze 18", pratos desenvolvidos especialmente para fanfarras. Com um bom corte e revestimento em latão, som mais agudo e com boa qualidade. Usinados e martelados manualmente, com equilíbrio e riqueza de frequências, com o som mais consistente e com muito volume, martelado para fanfarra, medidas 18", com correia de couro marrom, ambos acompanhados de bolsas de couro ou similar para armazenamento.	03

2.6. MATERIAL (ACESSÓRIO COREOGRÁFICO) CONCEDIDO PELA CONTRATADA À TÍTULO DE COMODATA PARA AS APRESENTAÇÕES:

ITEM	UNID	DESCRIÇÃO DO ITEM	QTDE
01	UNID	UNIFORME PARA BALIZA Collant em Lycra bordado a mão com miçanga, canutilho e aljofre e aplicação em tecido segunda pele, composto de luvas e polainas bordadas com pedrarias, tiara para cabelo e sapatilhas	04
02	UNID	CONJUNTO PARA REGENTE MOR Túnicas de cor neutra confeccionada sob medidas, corte confecção por alfaiate, medidas nos padrões santista, tecido panamá de boa qualidade, composição do tecido ardume e trama 100% poliéster, gramatura 242 g-m2,densidade urdume 27,4 fios, trama 29,6 fios, resistência rasgo urdume 8,2 kgf, trama 9,2 kgf, tratamento impermeabilizado sendo fixo, não saindo em várias lavagem	04



		convencional, tingimento também fixo, tingimento fixo sistema reativo,190* iniciando,130* estilo Spencer no acabamento, gola padre e punho removível com abotoações duplas sendo os botões dourados, pré- lavado, com aplicação de galão metalizados, carreira de 06 botões dourados frontais, raseira com galão caindo no ombro para barra; abertura traseira central; ombreira fixa em veludo e espuma, com galão e franja de fio metalizado ouro, com comprimento até o quadril, com embalagem com cabide ,capa em modelo porta terno. Macacão com alças reguláveis, fechamento com zíper na parte frontal, juntamente com vinco pespontado, tarja na lateral, barra feita manualmente e overlocada tamanhos diversos; Sapato em couro sintético, modelo mocassim e barretina.	
03	UNID	<u>MASTROS</u> Mastros de alumínio de 2 polegadas e 1,60 metros de comprimento com tampões de borracha de 2,5 polegadas para atividade de coreografia na cor prata.	05
04	UNID	<u>MASTROS</u> Mastros de alumínio de 2 polegadas e 1,80 metros de comprimento com tampões de borracha de 2,5 polegadas para atividade de coreografia, com led verde.	05
05	UNID	<u>BANDEIRA</u> Bandeiras confeccionadas, tecido faillete, estampadas com bordados e com quatro gomos retangulares, com flags	10
06	UNID	<u>BASTÕES</u> Para baliza, em alumínio e pontas emborrachadas, com cerca de 35 cm à 40 cm	10
07	UNID	Bambolês em cores diversas, com fabricação com forro de veludo	10
08	KIT	<u>BANDEIRAS PAVILHÃO</u> Bandeiras Nacional, Estadual, Municipal e da COMUTI com medidas de 1,12 a 1,60m, acompanhadas com rosetas talabartes em tecido bordado, em costura reforçada, nas cores: Verde, Rosa, Branca e preta, com mastros em alumínio com pontas altas em forma de cone em destaque, com cerca de 1,70 m de comprimento com pontas finais de solo emborrachados com tampões, com pequenos ganchos de alumínio para encaixe da roseta e a bandeira.	01
09	UNID	Air blades em madeireis, com confecção industrial, cor única de preferência neutra.	06

3 – JUSTIFICATIVA

3.1. O município de Iúna-ES, localizada na região do Caparaó, possui várias comunidades que apresentam grande situação de vulnerabilidade social, revelando problemas relacionados à falta de infraestrutura habitacional e empregatício, baixo poder aquisitivo, baixo grau de escolaridade, alto índice de desemprego e falta de organização comunitária, que acarretam em situações agravantes de alcoolismo, desemprego, evasão escolar, aproximando das drogas e violência.



3.2. Grande parte das famílias dessa região vive em precárias condições socioeconômicas, com renda familiar de 1 a 2 salários mínimos. Muitos não têm profissão garantida, vivendo como trabalhadores diaristas, e sem renda fixa. Nesse sentido, observa-se a necessidade do CRAS em conjunto com os Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, trabalhar com famílias em estado de vulnerabilidade proporcionando aos mesmos cursos, palestras, atendimento psicossocial, e desenvolvendo projetos de cunho sócio educacional.

3.3. O atendimento a essas famílias se baseará na demanda onde serão estabelecidos procedimentos na prestação serviços e articulando a prática de parceria com a rede de proteção de serviços social e das políticas setoriais.

3.4. É através do CRAS que será garantida atenção especial e apoio às famílias do município, para tanto o mesmo enseja a continuidade do projeto da Banda de Fanfarra e também a implementação visionária das Oficinas de Música Percussionista aos inseridos no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) para as crianças em situação de vulnerabilidade social, seja ela qual for, proporcionando a essas crianças uma atividade lúdica, aprendizado musical e orientação na disciplina e no bom comportamento. E aproveitando o ensejo pretende também a implantação da Oficina de Canto e Coral, destinada ao Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para os idosos, como estratégia de fortalecimento de vínculos entre os mesmos e seus familiares, assim como trabalhar a autoestima desta parcela da população, através de produções e apresentações artísticas.

3.5. Portanto, o estudo da música, através de oficinas em grupo, valoriza o trabalho em equipe. Todos os seus elementos têm que trabalhar em conjunto harmoniosamente com um único objetivo, com desempenho, comprometendo-se a aprender música e praticá-la em conjunto, e tudo isso se dá através da participação nos ensaios. Além desta colaboração citada, o estudo de música também encoraja a autodisciplina e a diligência, características que se repercutirão nas atividades intelectuais sob forma de estudo efetiva e hábitos de trabalho. Praticar música promove a expressão pessoal e proporciona autogratisação ao mesmo tempo em que dá prazer aos outros. Sendo assim, estes resultados observados em trabalhos musicais, se igualam aos parâmetros a serem trabalhados pelo CRAS e SCFV, para formação de cidadãos dignos, sensíveis e com desenvolvimento humano em seu meio.

4 – OBJETIVOS A SEREM ALCANÇADOS



4.1. Objetivo Geral: Fortalecer os vínculos familiares e sociais, além de promover o desenvolvimento das crianças, adolescentes e idosos em situação de vulnerabilidade social, ou em estado de baixo autoestima, usando a música como agente transformador.

4.2. Objetivos Específicos:

- 4.2.1. Desenvolver na criança, adolescente e no idoso, a capacidade de convivência em grupo, fortalecer os vínculos sociais e familiares, tendo a música como um instrumento de promoção de suas capacidades em todas as áreas de sua vida;
- 4.2.2. Fazer com que o aluno esteja suprido técnica e musicalmente de modo a ter em seu repertório um conjunto de peças musicais suficientes para a apresentação, podendo apresentar-se como solista e ou em grupo;
- 4.2.3. Fornecer ao aluno os recursos técnicos (práticos e teóricos) que são utilizados para execução e interpretação do repertório popular (incluindo estilos: Jazz, Música Brasileira, Blues, Rock) em qualquer situação, como instrumentista;
- 4.2.4. Viabilizar aos integrantes iniciantes o primeiro contato com os instrumento e sua prática, sendo incentivado a descobrir pela experimentação, de maneira lúdica e didática, as possibilidades sonoras e as demandas técnicas de percussão básica;
- 4.2.5. Garantir às crianças e adolescentes já inseridos no Projeto Banda de Fanfarras do CRAS, com reforço a sustentabilidade dos conhecimentos já adquiridos das oficinas desde 2013 e aprimorar as aspirações artísticas e intelectuais sem perder o contato com as demandas profissionais e aspectos técnicos que o instrumento proporciona.
- 4.2.6. Proporcionar aos alunos intermediários a exploração dos aspectos técnicos diversos, pertinentes às características do instrumento, para dele tirar o melhor proveito através da diversidade de estilos. Neste estágio, procura-se desenvolver no aluno várias opções na escolha de repertório.
- 4.2.7. Proporcionar aos alunos que apresentarem conhecimento avançado adquiridos nas oficinas anteriores, o desenvolvimento de linguagens contemporâneas (tablatura e partitura), utilizadas para o registro e a transmissão dos conhecimentos técnicos e teóricos pertinentes ao



instrumento empregado, bem como suas possíveis relações e interações com outros instrumentos, seja no cenário popular ou erudito.

5. OUTROS

5.1. As despesas com pagamento destes serviços serão custeadas através da conta 19261-9 Banco do Brasil. Bloco de Financiamento de Atenção Básica e SCFV - FMAS PSB.

5.2. Informamos que a servidora pública municipal, XXXX, matrícula XXXX, cargo XXX, atuará como fiscal de contrato, tendo como suplente a servidora pública municipal, XXXX, matrícula nº XXXXX.

5.3. Em caso de substituição de qualquer instrutor a mesma deve ser previamente autorizada pela administração, desde que o instrutor substituto possua todos os requisitos estabelecidos no edital e seus anexos, sendo igual ou superior do substituído.

6 – ESTRATÉGIAS DE FORNECIMENTO/PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

6.1. As aulas das oficinas deverão atender no máximo 90 (Noventa) alunos e com as horas/aula tal como discriminado abaixo:

- d) Oficina de Música Percussionista para o SCFV – Deverá ser executada 1 (uma) vez por semana, com duas turmas distintas de 20 (Vinte) alunos cada uma, em um total de 40 (Quarenta) alunos. Cada turma contará com 2 (duas) horas/aula em cada dia de execução da oficina, com um total de 16 (dezesesseis) horas mensais;
- e) Oficina de Canto e Coral a ser realizada no SCFV (Idosos) – Deverá ser executada 1 (uma) vez por semana, com uma turma de 30 (trinta) alunos. A turma contará com total de 3 (três) horas/aula semanais, com total de 12 (doze) horas mensais;
- f) Oficina de Música Rítmica e Dança Coreográfica (CRAS) – Deverá ser executada 2 (duas) vezes por semana, com turma de 20 (vinte) alunos. Cada turma contará com 2,5 (duas h e meia) hora/aula em cada dia de execução da oficina. A turma contará com o total de 5 (cinco) horas/aula semanais, com total de 20 (vinte) horas mensais;



6.1.1. Os dias e horários da execução das oficinas serão determinados pelos responsáveis pelos setores em que elas serão executadas, assim como a fiscalização de cada uma delas.

6.1.2. Com relação à Oficina de Música Percussionista para o SCFV, esta deve ocorrer quando os beneficiários do projeto estiverem no SCFV, sem prejuízo ao horário de frequência obrigatória à escola.

6.1.3. Na Oficina de Música Rítmica e Dança Coreográfica (CRAS) deverá ocorrer fora do horário escolar, como uma atividade suplementar, podendo ser executada também aos sábados.

6.1.4. Será de competência da empresa também a formação e manutenção da Banda do CRAS, que deverá ser formada exclusivamente por alunos das oficinas de Música Percussionista e Música Rítmica e Dança Coreográfica. Em hipótese alguma será permitida a presença de alunos de outros projetos musicais que não estes citados, e de outros municípios.

6.1.5. A contratação da empresa será feita através de horas, portanto são 48 (quarenta e oito) horas/aulas mensais que a empresa será responsável, com um total de 576 (quinhentos e setenta e seis) horas/aulas anuais, esta quantia deverá ser usada exclusivamente na aplicação das oficinas. A empresa também fica responsável pela condução de ensaios extras da Banda do CRAS (quando for necessário) para apresentações em eventos, tais como: campeonatos, concursos, encontro de bandas, apresentação Solo e desfiles. A empresa se responsabilizará pela supervisão das apresentações artísticas, dentro e fora do município e/ou estado, sendo que as horas resultantes destas ações não poderão ser subtraídas do montante global de horas. E a participação da Banda do CRAS em eventos fica condicionada à autorização prévia do gestor da pasta, justamente com o fiscal do serviço e responsável pelo setor.

6.1.6. A empresa deverá disponibilizar (a título de comodato), instrumentos para a execução das oficinas e participação em eventos, conforme especificado no tópico 6.1.5. E também todos os instrumentos que serão utilizados na alfabetização musical, deveram ser fornecidos pela empresa de forma em comodato.

6.1.7. Em caso de necessidade de mudança nas datas previstas para a execução das oficinas a empresa deverá comunicar a gestão com no mínimo 48 (quarenta e oito) horas de antecedência e logo remarcar um dia para reposição. Nos casos de apresentações musicais da Banda do CRAS



que sejam de interesse da municipalidade, a mesma deverá comunicar à empresa com 15 (quinze) dias de antecedência, caso não haja esta notificação, torna-se facultativo à empresa a execução da apresentação.

6.1.8. O fornecimento de suporte físico e de serviços para execução das oficinas, tais como: lanches, refeições, transporte, é de responsabilidade da Secretaria de Assistência Social, que deverá ser notificada da necessidade do mesmo com 15 (quinze) dias de antecedência. Notificação esta que deverá ser feita pela empresa através do setor em que a oficina é executada. Caso não haja esta notificação, torna-se facultativo à Secretaria o fornecimento do requisitado. Este prazo é considerado para matérias já adquiridos em processo licitatório.

6.1.9. O contrato a ser celebrado com a empresa vencedora será de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação do mesmo, e a execução do serviço deverá respeitar calendário análogo ao do escolar. Fica a critério desta municipalidade a possibilidade de renovação do contrato por mesmo período.

OBS: As apresentações musicais de todas oficinas requisitadas serão realizadas apenas a partir do final do terceiro mês do início da execução das oficinas. Esta ação tem por objetivo priorizar formação adequada do corpo musical.

6.1.10. A grade pedagógica será atendida das seguintes maneiras:

6.1.10.1. Grade Pedagógica a ser desenvolvida com os Iniciantes do SCFV-Iúna-ES;

6.1.10.1.1. Musicalização Infantil – Módulos I, II E III (Violão, Percussão Rudimentar: Xilofone e Metalofone).

6.1.10.1.1.1. Ementa: Proporcionar o início do estudo de música de maneira a atender demandas afetivas, conceituais e de criatividade, visando desenvolver conceitos básicos relacionados aos parâmetros do som (frequência, intensidade, tempo e timbre), bem como parâmetros básicos da música (melodia, duração, ritmo, afinação, acentos, forte, fraco, dinâmica, textura, harmonia, tessitura, forma, gêneros, leitura de tipo gramas e figuras geométricas, clave de sol, etc.).

6.1.10.1.1.2. Além de atender a uma parte teórica básica, o processo deve desenvolver habilidades psicomotoras por meio de dinâmicas e de atividades lúdicas, contendo vivências em



grupo, sensibilizando a percepção e acolhendo a criatividade. Desenvolver atividades em turmas extras conforme demanda.

6.1.10.1.2. Programa de Curso (conceitos e vivências):

6.1.10.1.2.1 Parâmetros do som: 1. Timbre: reconhecimento de sons e instrumento; conceitos básicos de textura e combinação de sons; 2. Frequência: grave, médio e agudo; melodias; vivências com jogos e exemplificações; 3. Intensidade: forte, fraco; silêncio e ruído; vivências com jogos e exemplificações; 4. Tempo: longo e curto (duração do som), pulsação, tipo gramas (jogos rítmicos), figuras geométricas, sequências e contagens. Parâmetros da música: 1. Forma: A B; estruturação de tempo; estruturação de melodia; estrutura de uma música; 2. Conceitos em música: músicas de outros povos; música brasileira; experiência musical da família; música em Nova Lima; música criada pela criança; o que é aprender música; o que é música; o que é expressão em música; história e geografia da música; 3. Criatividade: criações livres de músicas; criações orientadas pelo professor; criações limitadas; interpretação e treinamento; todo o processo é voltado para a criação de músicas; diversas dinâmicas orientam o comportamento da criança para que possa confiar em si mesma ao criar músicas; processo de criação; conteúdos diversos voltados para a competência em criação e aprendizado em música; parlendas, charadas, figuras etc. são utilizados como fontes de estímulo à criação musical; dinâmicas voltadas para o desenvolvimento de atividades criativas em qualquer área; dinâmicas e jogos voltadas para o desenvolvimento da criatividade musical e corporal. Treinamentos: 1. Dinâmicas voltadas para o treinamento de habilidades psicomotoras como lateralidade; coordenação motora grossa e fina; 2. Atividades de treinamento de pré-leitura musical: tipo gramas; figuras geométricas; jogos dedicados à musicalização e percepção; 3. Apreciação: escutar músicas comentando; história da música ocidental e não ocidental; vídeos, DVDs e CD. Parte interpessoal: 1. Atividades voltadas para a parte afetiva: dinâmicas e jogos teatrais; dinâmicas e jogos musicais; dinâmicas de grupo; 2. Dinâmicas voltadas para o trabalho em grupo; criação de músicas; invenção de jogos; dinâmicas para descoberta de habilidades; 3. Percepção: atividade e exercícios de percepção musical e corporal. Parte lúdica: as atividades de modo geral podem ser realizadas tanto do ponto de vista teórico, quanto do ponto de vista de suas aplicações práticas.

6.1.10.1.2.2. Neste último caso, mais frequentemente associadas ao processo criativo, e às atividades lúdicas, que têm como objetivo tornarem o processo de ensino aprendizagem, mais atraente e motivador. Conteúdo teórico: o conteúdo teórico é o conteúdo tradicional relacionado



ao som e à música, mas baseado nas necessidades e no desenvolvimento das crianças e vistos sob a ótica da criatividade.

6.1.10.1.3 Musicalização Infantil – Módulos IV e V

6.1.10.1.3.1 Ementa: Direcionar a vivência dos parâmetros musicais de maneira prática, onde os conceitos teóricos e a grafia são apresentados como última etapa da aprendizagem priorizando assim o interesse e gosto dos alunos pela música. Desenvolver os conhecimentos teóricos gradativamente, com o objetivo de que se alcance maior autoconfiança dos alunos e que dessa forma os conhecimentos de teoria, leitura e grafia sejam exercitados musicalmente ao final do nível VI, tendo o aluno condições de aprender novos ritmos, criar pequenas composições, ler partituras com mais segurança e tocar pequenos arranjos com os instrumentos que foram escolhidos no final do nível IV. Desenvolver atividades em turmas extras conforme demanda.

6.1.10.1.4. Programa de Curso:

6.1.10.1.4.1. Módulo IV: 1. Altura: vivência corporal, vocal e instrumental de glissandos, ascendentes e descendentes nos registros grave, médio e agudo; verbalização e grafia proporcional; vivência dos sons da escala maior. Percepção de escalas ascendentes e descendentes; 2. Duração: vivência dos modos rítmicos (pulso, apoio, divisão, subdivisão da pulsação e ritmo real); percepção do som e do silêncio como matérias primas para o fazer musical; vivência não medida de sons curtos e longos; descoberta de grafia proporcional; percepção deste parâmetro em canções variadas; percepção de silêncios curtos e longos; percepção medida de sons curtos e longos (sons)que preenchem uma pulsação , duas, três...); apresentação das figuras musicais correspondentes aos sons medidos (semínima, mínima, mínima pontuada, semibreve, duas colcheias e quatro semicolcheias); 3. Timbre: conhecimento dos timbres dos instrumentos de uma orquestra e outros instrumentos correspondentes a outras formações; apreciação de obras significativas na história da música; 4. Forma musical: A A'; A B; A B A; percepção mediada por meio de canções e peças significativas; 5. Automatismos: nomes das notas musicais (ascendente e descendente); nomes das figuras musicais aprendidas no nível IV e suas durações correspondentes (performance); 5. Grafia e Leitura musical: grafia proporcional dos parâmetros musicais; grafia tradicional (leitura rítmica, leitura melódica por graus conjuntos, ditados de nomes de notas e ditados rítmicos); leitura relativa (sem claves); 6. Expressão corporal e habilidades técnicas: batimentos corporais aprendidos por imitação; habilidades técnicas específicas para os instrumentos utilizados na aula de musicalização;



iniciação à leitura e grafia musical; 7. Criação: criação com os elementos musicais abordados no curso; orquestrinhas; 8. Conhecimento do teclado do piano: iniciação à aprendizagem das notas alteradas (sustenidos e bemóis); 9. Conhecimentos teóricos gradativos: ponto de aumento; ligadura de valor; dinâmica (forte e piano); 10. Treino auditivo: ouvir canções, cantar e descobrir notas no xilofone.

6.1.10.1.4.2. Módulo V: 1. Altura: vivência e percepção de arpejos e pentacordes maiores e menores (aproximação dos planos de altura); grafia proporcional e tradicional; 2. Duração (ritmo): aprendizagem das células rítmicas colcheia pontuada e semicolcheia e quáteras de três colcheias; ritmos do nível IV; ditados rítmicos; compassos simples; ostinatos; 3. Apreciação: obras de diferentes épocas e países; desenvolvimento de um vocabulário e terminologia adequados aos estudos musicais; 4. Forma: ABA'; quadratura; Rondó, músicas populares, choros; 5. Automatismos: intervalos de terças e arpejos (nomes das notas ascendentes e descendentes); figuras, nomes e pausas (reconhecimento visual e grafia); grafia tradicional dos ritmos e intervalos estudados; reconhecimento visual das terças e arpejos; reconhecimento auditivo de pentacordes e arpejos; 6. Grafia e leitura musical: leitura rítmica e melódica por graus conjuntos, terças e oitavas; (iniciação ao solfejo); interpretação de dinâmicas; ligadura de valor; linhas e espaços suplementares; leitura relativa e início de leitura métrica (ritmo e nome da nota); 7. Notas alteradas: sustenidos e bemóis; 8. Expressão corporal e habilidades técnicas: batimentos corporais aprendidos por imitação e leitura; percepção de padrões rítmicos e melódicos estudados; 9. Criação: musicar parlendas com os assuntos estudados; musicar sequências rítmicas criadas; pelos alunos e pelo professor; orquestrinhas do nível V; 10. Treino auditivo: ouvir canções, cantar e descobrir as notas no xilofone.

6.1.10.2 – Grade Pedagógica a ser desenvolvida com os integrantes da Banda de Fanfarra do CRAS (Oficina de Música Rítmica e Dança Coreográfica)

6.1.10.2.1 Percussão – Módulos I a VI

Ementa: Aguçar, desenvolver e aprimorar a capacidade rítmica e melódica.

Estimular a criatividade e a expressão musical estilística. Favorecer a tomada própria de decisões, tanto musicais como técnicas. Formar grupos para prática em conjunto e promover a música de câmara. Desenvolver atividades em turmas extras conforme demanda.



7 - PROGRAMA DE CURSO:

7.1. Módulo I – Posição das notas no xilofone; leitura Rítmica e melódica; pulso e subdivisões.

7.2. Módulo II – Continuação e aprimoramento das atividades do módulo I; caixa:

7.3. Módulo III – Posição das notas no Metalofone;

7.4. Módulo IV – Continuação e aprimoramento das atividades do módulo II; Bumbo.

7.5. Módulo V – Posição das notas na Escaletas e Liras.

7.6. Atividades coletivas / grupo de percussão – Repertório em grupo: Orquestral; duos/trios de caixas; caixas em uníssono, triangulo, bumbo e pratos de ataque; caixa, bumbo, pratos e triângulos; tímpanos, caixa, bumbo, pratos, triângulos e acessórios básicos. Repertório em grupo: Popular.

7.7. Grade Pedagógica a ser desenvolvida com o SCFV – Idosos

7.8. Canto Coral – Módulos I e II

7.9. Ementa: Aguçar, desenvolver e aprimorar a capacidade de coletividade e interação a partir do desenvolvimento de arpejos e sofrejos.

7.10. Modulo I: Arpejo coletivo, sofrejo coletivo, produção de notas médias a partir de execução dos acordes das notas musicais. Produção de harmonia, produção de ritmo e produção de melodia. Dinâmica em grupo, trabalho com desenvolvimento a partir de temas.

7.11. Modulo II: Concretização das técnicas do módulo I. Aprimoramento entre várias vozes, grave agudo e médio, identificação de timbre, e desenvolvimento das escalas cromáticas básicas em dó.

8 – DAS OBRIGAÇÕES:



8.1. Pertinentes ao objeto de Licitação

8.1.1. Obrigações Do Contratante

8.1.2. Assegurar o livre acesso dos empregados da CONTRATADA, quando devidamente identificada, aos locais de prestação dos serviços;

8.1.3. Prestar à CONTRATADA as informações e esclarecimento que esta vier a solicitar para o desenvolvimento dos trabalhos;

8.1.4. Exigir o afastamento e/ou substituição imediata de empregado que não mereça confiança no trato com os serviços prestados, que adote posturas inadequadas ou incompatíveis com o exercício que lhe foram designados;

8.1.5. Rejeitar os serviços executados em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa CONTRATADA, exigindo sua correção, no prazo de 24 horas, sob pena de suspensão do contrato, ressalvadas os casos fortuitos ou de força maior devidamente justificada e aceitos pelo CONTRATANTE;

8.1.6. Cumprida as etapas, o pagamento será efetuado à Contratada até o 30º dia após a entrega da documentação pertinente;

8.1.7. Dispor de local para a realização das oficinas;

8.1.8. Efetuar compra de instrumentos, material lúdico e uniforme, dentro da disponibilidade de dotação orçamentária;

8.1.9. Dispor de transporte, sempre que necessário, alimentação dos alunos nas Oficinas e ensaios gerais, e apresentações.

8.1.10 – Obrigações Da Contratada

8.1.10.1. Não transferir a terceiros, no todo ou em partes, os serviços contratados;



8.1.10.2. Responder, em relação aos funcionários, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, tais como: salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale-transporte, vale-refeição e outras que porventura venham a ser criadas;

8.1.10.3. Assumir a responsabilidade por todas os encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e obrigações sociais resultantes da execução do contrato;

8.1.10.4. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo Contratante quanto ao cumprimento das cláusulas contratuais;

8.1.10.5. Responder pessoal, direta e exclusivamente pelas reparações decorrentes de acidente de trabalho ocorrido durante a execução dos serviços contratados, bem como pelos danos pessoais ou materiais causados por seus funcionários ao Contratante ou a terceiros, ocorridos nos locais de trabalho;

8.1.10.6. Cuidar para que todos os funcionários designados para a execução dos serviços objeto deste Termo de Referência zelem pelo patrimônio público;

8.1.10.7. Orientar os funcionários designados para a execução dos serviços objeto deste tempo deste Termo de Referência para que tratem com presteza e boa educação todos os usuários dos serviços, dispensando especial atenção aos portadores de necessidades especiais e/ou aqueles com mobilidade reduzida;

8.1.10.8. Substituir imediatamente os funcionários que não forem qualificados para a execução dos serviços ou que não atenderem a quaisquer exigências atribuídas à Contratada;

8.1.10.9. Manter, durante o período de contratação, o atendimento das condições de habilitação na licitação;

8.1.11. Notificar o Contratante, por escrito, todas as ocorrências que possam vir a embarçar os serviços contratados;

8.1.11.1. Exercer controle sobre a assiduidade e a pontualidade dos seus empregados;



8.1.11.2. Orientar os funcionários designados para a execução dos serviços para que se abstenham de atividades alheias aos objetivos previstos neste Termo de Referência, durante o período em que estiverem prestando os serviços;

8.1.11.3. Prestar as informações e esclarecimentos solicitados pelo Contratante;

8.1.11.4. Ministras as Oficinas teóricas e prática instrumental, manejo instrumental, responsabilizando-se pela afinação dos instrumentos;

8.1.11.5. Apresentar relatórios de atividades realizadas mensalmente para a coordenação do CRAS, e quando na ocasião de eventos fora do município, ter a autorização escrita dos pais ou responsáveis.

8.1.11.6. Exibir mensalmente o comprovante de pagamento dos encargos sociais dos funcionários.



ANEXO 10 – B
PREÇOS CONTRATADOS

LOTE	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	UNT	TOTAL